



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE SAÚDE



1.0. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORANGA-CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.
1	ACICLOVIR 250MG/ML	Ampola	100
2	ADRENALINA 1ML	Ampola	1.500
3	ÁGUA DESTILADA DE 10ML	Ampola	2.000
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	Ampola	3.000
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	Ampola	500
6	AMICACINA 500MG 2ML	Ampola	500
7	AMINOFILINA 0,24MG 10ML	Ampola	1.500
8	AMIODARONA 50MG 3ML	Ampola	1.500
9	AMOXICILINA 250MG 5ML	Ampola	1.000
10	AMPICILINA 1G 50ML	Ampola	1.000
11	ATROPINA 0,25MG	Ampola	1.500
12	BENZETACIL 1.2000.000 UI	Ampola	1.200
13	BENZETACIL 600.000 UI	Ampola	500
14	BENZILPENICILINA BENZATINA 6000.000 UI	Ampola	500
15	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 3000.000 UI + 1000.000 UI	Ampola	500



16	BICARBONATO DE SODIO 10% 10ML	Ampola	10.000
17	BROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	Ampola	10.000
18	BROMOPRIDA 5MG	Ampola	2.000
19	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	Ampola	3.000
20	CEDILANIDE 0,2 MG/ML	Ampola	370
21	CEFALOTINA 1G	Ampola	2.250
22	CEFTRIAXONA 1G	Ampola	5.000
23	CLINDAMICINA INJ 300MG/ML	Ampola	500
24	CLORANFENICOL 1000MG	Ampola	500
25	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	Ampola	1.000
26	CLORETO DE SÓDIO 10%	Ampola	1.500
27	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	Ampola	2.000
28	COMPLEXO B 100MG 2ML	Ampola	8.000
29	DEXAMETASONA 2MG	Ampola	7.500
30	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	Ampola	8.500
31	DICLOF. SODICO 75MG	Ampola	8.000
32	DIPIRONA 500MG	Ampola	12.000
33	EFORTIL	Ampola	300
34	ERGOTRATE	Ampola	750
35	FITOMENADIONA 10MG	Ampola	930
36	FUROSEMIDA 10MG/ML	Ampola	2.000
37	FUROSEMIDA 40MG	CPR	800
38	GENTAMICINA 20MG	Ampola	2.000
39	GENTAMICINA 40MG	Ampola	2.000
40	GENTAMICINA 80MG	Ampola	15.000
41	GLICONATO DE CÁLCIO 10%	Ampola	1.000
42	GLICOSE 50%	Ampola	25.000
43	HIDRALAZINA 20MG 1ML	Ampola	500





44	HIDROCORTIZONA 100MG	Ampola	3.000
45	HIDROCORTIZONA 500MG	Ampola	45.000
46	CLORITRADO DE LIDOCAINA 2% 20ML S/V	Ampola	2.500
47	MANITOL SOL. 20% 250ML	Ampola	250
48	METRONIDAZOL 0,5% 100ML	Ampola	1.200
49	OMEPRAZOL 40MG PÓ LIÓFILO	Ampola	1.600
50	OXACILINA 500MG 3ML	Ampola	8.000
51	OXITOCINA	Ampola	1.200
52	PENICILINA CRISTALINA 5.000.000 UI	Ampola	1.500
53	PIRACETAM 200MG/ML	Ampola	1.200
54	PROMETAZINA 25MG/ML	Ampola	16.000
55	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GELEIA	BSG	2.500
56	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML	Ampola	150
57	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	Ampola	15.000
58	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	Ampola	10.000
59	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	Ampola	16.000
60	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% 500ML 1:1	Ampola	12.000
61	SORO GLICOSADO 5% 500ML	Ampola	10.000
62	SORO RINGUER COM LACTATO 500ML	Ampola	12.000
63	SULFATO MAGNÉSIO 10%	Ampola	500
64	TRANSAMIN 250MG 5ML	Ampola	12.000
65	VITAMINA C 500MG 5ML	Ampola	9.750



66	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G 10G	Bisnaga	1.500
67	ACETILCISTEÍNA 20MG SUSPENSÃO	FRC	300
68	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL 11,6MG/G 60G	Bisnaga	1.500
69	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG + 62,50 MG/5ML SUSPENSÃO	FRC	1.000
70	AZITROMICINA 600MG SUSPENSÃO	FRC	1.300
71	BENZOATO DE BENZILA 100ML	FRC	10
72	BENZOATO DE BENZILA 60ML	FRC	100
73	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250 MG/ML	FRC	1.200
74	BUDESONIDA SPRAY 50MCG	FRC	50
75	CEFALEXINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL COM 100ML + 1 COPO DE MEDIDA	Unidade	150
76	CIPROFLOXACINO 0,2% 200ML	FRC	150
77	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG 5ML SUSPENSÃO	FRC	1.000
78	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS	FRC	150
79	DEXAMETASONA 0,1MG/ML	Unidade	160
80	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA SPRAY 250MG	FRC	100
81	ERITROMICINA 250MG 5ML	FRC	600
82	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G	Bisnaga	50





83	FLORAX ADULTO	Unidade	500
84	FLORAX PEDIÁTRICO	Unidade	500
85	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML	FRC	500
86	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO	FRC	150
87	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	FRC	2.500
88	LORATADINA 1MG/ML SUSPENSÃO	FRC	1.600
89	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO	FRC	1.200
90	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO	FRC	150
91	METRONIDAZOL 50G GEL VAGINAL	Bisnaga	150
92	NEOMICINA + BACITRACINA 10GR POMADA	Bisnaga	150
93	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO	FRC	150
94	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G 28G CREME VAGINAL	Bisnaga	200
95	NITRATO DE PRATA 1%	FRC	250
96	NITROFURAZONA 500G POMADA	Bisnaga	200
97	OLEO MINERAL 100ML	FRC	250
98	PARACETAMOL 200MG/ML	FRC	1.600
99	PERMETRINA 5% LOÇÃO	FRC	150
100	PREDNISOLONA XAROPE 3MG 60ML	FRC	500
101	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	Unidade	25.000
102	SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML + TRIMETOPRIMA 40MG/5ML SUSPENSÃO ORAL COM 100ML	FRC	150



103	SULFATO DE SALBUTAMOL SPRAY 100MCG	FRC	300
104	TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRC	10
105	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	CPR	2.500
106	ÁCIDO FÓLICO 5MG	CPR	2.500
107	ALBENDAZOL 400MG	CPR	300
108	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	CPR	750
109	AMOXICILINA 500MG	CPR	13.125
110	AMPICILINA 500MG	CAP	1.875
111	ANLODIPINO 5MG	CPR	1.500
112	ATENELOL 50MG	CPR	1.000
113	AZITROMICINA 500MG	CPR	1.500
114	BACLOFEN 10MG	CPR	5.000
115	BENSERAZIDA 200MG + 50MG LEVODOPA	CPR	250
116	CAPTOPRIL 25MG	CPR	10.000
117	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + 400MG COLECALCIFEROL	CPR	1.000
118	CARVEDILOL 25MG	CPR	2.500
119	CARVEDILOL 6,25MG	CPR	1.500
120	CEFALEXICINA 500MG	CPR	1.500
121	CETOCONAZOL 200MG	CPR	1.500
122	CLARITROMICINA 500MG	CPR	1.500
123	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	CPR	1.000
124	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	CPR	1.000
125	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	CPR	500
126	CLORIDRATO DE PIRIDOXICINA 100MG	CPR	500
127	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG	CPR	1.000
128	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 500MG	CPR	500



129	CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG	CPR	500
130	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG	CPR	500
131	DIGOXINA 0,25MG COMP CX COM 50	CPR	1.500
132	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMP CX COM 500	CPR	2.500
133	ERITROMICINA 500MG	CPR	250
134	ESPIRAMICINA 500MG	CPR	150
135	ESPIRONOLACTONA 100MG COMP	CPR	1.000
136	ESPIRONOLACTONA 25MG	CPR	500
137	FLUCONAZOL 150MG	CPR	1.000
138	FOSFATO DE CLINDAMICINA 300MG	CPR	1.200
139	GLIBENCLAMIDA 5MG	CPR	1.500
140	GLICLAZIDA 30MG	CPR	1.000
141	GLICLAZIDA 60MG	CPR	500
142	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPR	1.000
143	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 230MG	CPR	150
144	IBUPROFENO 600MG	CPR	1.000
145	ISSORBIDA 5MG SUB LINGUAL	CPR	600
146	ITRACONAZOL 100MG	CAP	150
147	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG	CPR	500
148	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG	CPR	500
149	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	CPR	300
150	LORATADINA 10MG	CPR	1.600
151	LOSARTANA 50MG	CPR	1.500
152	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	CPR	500
153	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	CPR	500
154	METFORMINA 500MG	CPR	1.500
155	METILDOPA 250MG	CPR	1
156	METOPROLOL 25MG	CPR	1.000





157	METRONIDAZOL 250MG	CPR	1.300
158	METRONIDAZOL 400MG	CPR	500
159	NITROFURANTOÍNA 100MG	CPR	150
160	NOOTROPIL 800MG	CPR	700
161	OMEPRAZOL 20MG	CPR	2.500
162	PALMITATO DE RETINOL CAPS. 100.000UI	Comprimido	150
163	PARACETAMOL 500MG	CPR	1.500
164	PREDNISONA 5MG	CPR	1.500
165	PROMETAZINA 25MG	CPR	1.500
166	PROPRANOLOL 40MG	CPR	1.600
167	SECNIDAZOL 500MG	CPR	1.600
168	SINVASTATINA 10MG	CPR	1.000
169	SINVASTATINA 40MG	CPR	1.200
170	SINVASTATIVA 20MG	CPR	500
171	SOMALGIN CARDIO 100MG	CPR	1.000
172	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	CPR	300
173	SULFADIAZINA COMPRIMIDO 500MG	CPR	1.000
174	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	CPR	1.200
175	SULFATO FERROSO 40MG	CPR	1.600
176	BIPERIDENO 5 MG/ML 1ML	Ampola	500
177	CLORPROMAZINA 25MG/ML 5ML	Ampola	1.500
178	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML	Ampola	225
179	DIAZEPAM 10MG	Ampola	3.000
180	DOLOSSAL	Ampola	500
181	DOPAMINA 5MG	Unidade	1.200
182	DULOXETINA 30MG	Unidade	2.000
183	ESCITALOPRAM 15MG	Unidade	1.500
184	ETIMODATO 20MG/ML 10ML	Ampola	1.200



185	FENTOINA INJ 50MG/ML	Ampola	1.200
186	FENOBARBITAL 100MG	Ampola	500
187	FENTANIL 78,5 MCG/ML 5ML	Ampola	1.500
188	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML	Ampola	1.200
189	GABAPENTINA 300MG	Unidade	1.500
190	HALOPERIDOL 5MG	Ampola	1.500
191	HIDANTAL 100 MG	Ampola	1.200
192	MIDAZOLAM 5MG/ML 5ML	Ampola	2.600
193	MORFINA 10 MG/ML	Ampola	3.500
194	OXCAMBAZEPINA 60MG/ML	Ampola	1.000
195	PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30MG	Unidade	1.200
196	PETIDINA 50MG/ML 2ML	Ampola	2.500
197	PREGABALINA 150MG	Unidade	1.000
198	PROPOFOL 10MG/ML	Ampola	1.200
199	SERTRALINA 50MG	Unidade	1.600
200	SUCCITRAT PÓ LIÓFILO 100MG	Ampola	500
201	TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5MG + 325MG	Unidade	3.500
202	TRAMADOL 50MG/ML 2ML	Ampola	2.500
203	ZOLPIDEM 10MG	Unidade	250
204	AGULHA DESC. P/ GLIDE 13 X 0,45	CXA	12
205	AGULHA DESC. P/ GLIDE 20 X 5,5 C/100	CXA	12.000
206	AGULHA DESC. P/ GLIDE 25 X 7 C/100	CXA	20.000
207	AGULHA DESC. P/ GLIDE 25 X 8 C/100	CXA	20.000
208	AGULHA DESC. P/ GLIDE 40 X 12 C/100	CXA	12.000
209	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO COM 1,40M. C/20	Pacote	1.600
210	COLETOR DE MATERIAL PERFURO	Pacote	2.500



	CORTANTE 20 LITROS PACT COM 12 UNID		
211	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS PACT COM 12 UNID	Pacote	1.500
212	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 LITROS PACT COM 12 UNID	Pacote	1.200
213	EQUIPO DE INFUSÃO PARA BOMBA DE INFUSÃO MED PUMP MP-20 (CELM)	Unidade	1.600
214	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL FLEXIVEL	Unidade	12.000
215	EQUIPO MICRO GOTAS	Unidade	25.000
216	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE COM CÂMARA DUPLA PARA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE INFUSÃO DE SANGUE	Unidade	200
217	JELCO N°14	Unidade	1.500
218	JELCO N°16	Unidade	1.500
219	JELCO N°18	Unidade	1.500
220	JELCO N°20	Unidade	3.500
221	JELCO N°22	Unidade	3.500
222	JELCO N°24	Unidade	3.500
223	LAMINA FOSCA PARA FIXAÇÃO DE MATERIAL GINECOLÓGICO CX COM 50 UNIDADES	CXA	10
224	LAMINA P/ BISTURI CARBONO N° 15 CX/100	CXA	150
225	LAMINA P/ BISTURI CARBONO N° 21 CX/100	CXA	150
226	LAMINA P/ BISTURI CARBONO N° 23 CX/100	CXA	500
227	LÂMINA P/ BISTURI CARBONO N° 24 CX/100	CXA	500



228	LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA CX COM 50 UNIDADES	CXA	12.000
229	SCALP N.º 23	Unidade	10.000
230	SCALP N.º 25	Unidade	12.000
231	SCALP N.º 27	Unidade	5.000
232	SCALP N.º 19	Unidade	3.000
233	SCALP N.º 21	Unidade	5.000
234	SERINGA DESC. LUER LOOK 1 ML INS C/ AG 13X4,5	Unidade	20.000
235	SERINGA DESC. LUER LOOK 10ML C/ AG 25 X 7	Unidade	22.000
236	SERINGA DESC. LUER LOOK 20ML C/ AG 25 X 7	Unidade	30.000
237	SERINGA DESC. LUER LOOK 3ML C/ AG 25 X 5,5	Unidade	5.000
238	SERINGA DESC. LUER LOOK 3ML C/ AG 25 X 7	Unidade	5.000
239	SERINGA DESC. LUER LOOK 5ML C/ AG 25 X 7	Unidade	12.000
240	TRANSOFIX C/ PROTETOR LUER LOOK	Unidade	15.000
241	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	Pacote	350
242	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM PCT/12	Pacote	350
243	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM 420G	Pacote	160
244	ATADURA DE CREPOM 10CM X 3M, 13 FIOS, C/12	Pacote	12.000
245	ATADURA DE CREPOM 15CM X 3M, 13 FIOS, C/12	Pacote	12.000
246	ATADURA DE CREPOM 20CM X 3M, 13 FIOS, C/12	Pacote	10.000
247	ATADURA DE GESSADA 10CM X 3M, C/20 ROLOS	CXA	50



248	ATADURA DE GESSADA 20CM X 3M, C/20 ROLOS	CXA	50
249	AVENTAL DESCARTÁVEL PCT COM 10 UND	Pacote	1.500
250	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 C/50	Pacote	2.500
251	COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5. C/500	Pacote	12.000
252	GAZE 91X91 ROLO 9 FIOS	Pacote	10.000
253	GORRO DESCARTÁVEL C/100 UND	Pacote	2.600
254	MASCARA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO C/50 UND - MÁSCARA BRANCA, DESCARTÁVEL E HIPOALERGÊNICA. TRIPLA CAMADA E FILTRO ESPECIAL.	CXA	1.200
255	MASCARA DESCARTÁVEL N95 C/50 UND	CXA	1.500
256	LENÇOL DESCARTAVEL PCT COM 10 UNID	Pacote	2.500
257	PROPÉ DESCARTÁVEL PCT COM 10 UND	Pacote	1.000
258	PROTECTOR FACIAL	Unidade	150
259	MACACÃO DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL	Unidade	150
260	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	Unidade	150
261	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA C/100	Pacote	350
262	BOLSA PARA COLOSTOMIA OPACA DRENÁVEL, 19X64MM, C/10	CXA	1.500
263	ESCOVA CERVICAL C/100	Pacote	350



264	ESPÁTULA DE AYRES C/100	Pacote	1.500
265	ESTENSOR 2 VIAS (POLIFIX): 2 VIAS DE INFUSÃO COM CLAMP CORTA-FLUXO. TUBO TRANSPARENTE DE 18 CM EM PVC. CONECTOR SLIP COM O PACIENTE. 2 CONECTORES FÊMEAS COM TAMPAS PROTETORAS. C/40 UNIDADES.	Pacote	500
266	FITA PARA TESTE DE GLICEMIA ACCV – CHEK	CXA	1.300
267	FITA PARA TESTE DE GLICEMIA IQUEGO MATCH 2	CXA	1
268	FITA TESTE P/ APARELHO G-TECH CX C/50	CXA	500
269	INDICADOR BIOLÓGICO CX. C/50 UND	CXA	22
270	KIT DE NEBULIZAÇÃO COM MÁSCARA PARA OXIGÊNIO ADULTO - ITENS: (01 EXTENSÃO COM CONEXÃO OXIGÊNIO; 01 RECIPIENTE PARA MEDICAMENTO; 01 MÁSCARA ADULTA E ELÁSTICO).	Kit	50
271	KIT DE NEBULIZAÇÃO COM MÁSCARA PARA OXIGÊNIO INFANTIL - ITENS: (01 EXTENSÃO COM CONEXÃO OXIGÊNIO; 01 RECIPIENTE PARA MEDICAMENTO; 01 MÁSCARA ADULTA E ELÁSTICO).	Kit	50





272	KIT DE NEBULIZAÇÃO COM MÁSCARA PARA OXIGÊNIO PEDIÁTRICO - ITENS: (01 EXTENSÃO COM CONEXÃO OXIGÊNIO; 01 RECIPIENTE PARA MEDICAMENTO; 01 MÁSCARA ADULTA E ELÁSTICO).	Kit	21
273	PAPEL TOALHA C/1000 FOLHAS	Pacote	2.935
274	PRESERVATIVO MASCULINO COM LUBRIFICANTE CX COM 144 UND	CXA	85
275	PRESERVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFICANTE CX COM 144 UND	CXA	85
276	TERMOMETRO DIGITAL	Unidade	350
277	OXIMETRO DE PULSO	Unidade	1.000
278	APARELHO GLICOSIMETRO ON CALL	Unidade	1.000
279	APARELHO GLICOSIMETRO ACCU CHEK	Unidade	1.000
280	APARELHO GLICOSIMETRO G-TECH	Unidade	1.000
281	APARELHO GLICOSIMETRO MATCH	Unidade	250
282	APARELHO DE AEROSOL (NEBULIZAÇÃO)	Unidade	100
283	PRANCHA DE RESGATE	Unidade	5
284	VÁLVULA REGULADOR COM FLUXOMETRO	Unidade	1.000
285	MÁSCARA DE VENTURE INFANTIL	Unidade	1.000



286	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	Unidade	1.600
287	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO ADULTO	Unidade	2.000
288	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO INFANTIL	Unidade	500
289	VÁLVULA REGULADOR COM FLUXOMETRO	Unidade	150
290	CAIXA TÉRMICA (5 LITROS)	Unidade	150
291	CAIXA TÉRMICA (12 LITROS)	Unidade	150
292	CAIXA TÉRMICA (30 LITROS)	Unidade	150
293	FRASCO UMIFICADOR	Unidade	2.500
294	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	Kit	350
295	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	Kit	150
296	DETECTOR FETAL	Unidade	10
297	LARINGOSCOPIO COMPLETO	Unidade	10
298	TERMOMETRO DE GELADEIRA	Unidade	25
299	KIT DE SUCCAO +PERA PARA ELETROCARDIOGRAM A	Unidade	10
300	AMBU COMPLETO PEDIATRICO	Unidade	5
301	AMBU COMPLETO ADULTO	Unidade	10
302	COLAR CERVICAL ADULTO	Unidade	10
303	COLAR CERVICAL INFANTIL	Unidade	10
304	FRASCO DE ALIMENTAÇÃO	Unidade	1.500
305	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO	Unidade	1.600



306	OTOSCOPIO CABO METALICO COM PILHA E 5 ESPECULOS	Unidade	5
307	ABSORVENTE HOSPITALAR	Pacote	15
308	ALMOTOLIA 250 ML TRANSPARENTE COM BICO RETO	Unidade	150
309	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M	Pacote	100
310	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G	Pacote	100
311	ESFIGMOMANÔMETRO + ESTETOSCÓPIO	Kit	1.000
312	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 0 C/AG 1/2 CIRC 2,5 CM, 75CM. C/ 24	CXA	19
313	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0 C/AG 1/2 CIRC 2,5 CM, 75CM. C/ 24	CXA	19
314	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0 C/AG 1/2 CIRC 2,5 CM, 75CM. C/ 24	CXA	19
315	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4-0 C/AG 1/2 CIRC 2,5 CM, 75CM. C/ 24	CXA	19
316	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 0 C/AG 1/2 CIRC 3CM, 75CM. C/ 24	CXA	19
317	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 1-0 C/AG 1/2 CIRC 3CM, 75CM. C/ 24	CXA	19
318	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 C/AG 1/2 CIRC 3CM, 75CM. C/ 24	CXA	300



319	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 C/AG 1/2 CIRC 3CM, 75CM. C/ 24	CXA	300
320	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 C/AG 1/2 CIRC 3CM, 75CM. C/ 24	CXA	1.000
321	FIO DE SUTURA MONONYLON 2-0 C/AG 3/8 CT20MM C/24	CXA	1.000
322	FIO DE SUTURA MONONYLON 3-0 C/AG 3/8 CT20MM C/24	CXA	1.200
323	FIO DE SUTURA MONONYLON 4-0 C/AG 3/8 CT20MM C/24	CXA	300
324	FIO DE SUTURA MONONYLON 5-0 C/AG 3/8 CT20MM C/24	CXA	200
325	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.5	Par	3.500
326	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8.0	Par	3.500
327	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8.5	Par	1.200
328	LUVA P/ PROCEDIMENTO P C/100 PCS	CXA	1.500
329	LUVA PARA PROCEDIMENTO G. C/100 PCS	CXA	2.500
330	LUVA PARA PROCEDIMENTO M. C/100 PCS	CXA	2.500
331	LUVA PARA PROCEDIMENTO PP. C/100 PCS	CXA	500
332	ACIDO ACÉTICO 2%	LTR	20
333	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL.	LTR	50
334	ÁLCOOL 70% 1000ML	LTR	2.200
335	ÁLCOOL GEL 6 LITROS	Unidade	1.600
336	ALCOOL IODADO 0,5%1000ML	LTR	30
337	FORMOL	LTR	10



338	FORMOL 12% GL	GAL	2
339	GEL P/ ULTRASSON 5KG	GAL	50
340	GLICERINA 12%	Unidade	150
341	GLUTARON 2% DD 5LTS	GAL	10
342	LUGOL 2%	LTR	10
343	RIODEINE DEGERMEANTE	LTR	50
344	RIODEINE TÓPICO	LTR	250
345	VASELINA 1000ML	LTR	100
346	SONDA ASP TRAQUEAL N.º 04/ PCT/10	Pacote	350
347	SONDA ASP TRAQUEAL N.º 06 PCT/10	Pacote	350
348	SONDA ASP TRAQUEAL N.º 08/1 PCT/10	Pacote	300
349	SONDA ASP TRAQUEAL N.º 10 PCT/10	Pacote	300
350	SONDA ASP TRAQUEAL N.º 12 PCT/10	Pacote	300
351	SONDA ASP TRAQUEAL N.º 14 PCT/10	Pacote	300
352	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CAF N.º 2.0	Unidade	300
353	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CAF N.º 2.5	Unidade	300
354	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CAF N.º 3.0	Unidade	300
355	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CAF N.º 3.5	Unidade	300
356	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CAF N.º 4.0	Unidade	300
357	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CAF N.º 4.5	Unidade	300



358	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CAF N.º 5.0	Unidade	300
359	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CAF N.º 5.5	Unidade	300
360	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CAF N.º 6.0	Unidade	300
361	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CAF N.º 6.5	Unidade	300
362	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CAF N.º 7.0	Unidade	300
363	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CAF N.º 7.5	Unidade	300
364	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CAF N.º 8.0	Unidade	300
365	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CAF N.º 8.5	Unidade	300
366	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CAF N.º 9.0	Unidade	300
367	SONDA EST/NASOG LONGA N.º 04 PCT/10	Pacote	300
368	SONDA EST/NASOG LONGA N.º 06 PCT/10	Pacote	300
369	SONDA EST/NASOG LONGA N.º 08 PCT/10	Pacote	300
370	SONDA EST/NASOG LONGA N.º 10 PCT/10	Pacote	300
371	SONDA EST/NASOG LONGA N.º 12 PCT/10	Pacote	300
372	SONDA EST/NASOG LONGA N.º 14 PCT/10	Pacote	300
373	SONDA EST/NASOG LONGA N.º 16 PCT/10	Pacote	300
374	SONDA EST/NASOG LONGA N.º 18 PCT/10	Pacote	300
375	SONDA EST/NASOG LONGA N.º 20 PCT/10	Pacote	300





376	SONDA FOLEY 06 C/ BALÃO 2 VIAS	Unidade	500
377	SONDA FOLEY 08 C/ BALÃO 2 VIAS	Unidade	500
378	SONDA FOLEY 10 C/ BALÃO 2 VIAS	Unidade	500
379	SONDA FOLEY 12 C/ BALÃO 2 VIAS	Unidade	500
380	SONDA FOLEY 14 C/ BALÃO 2 VIAS	Unidade	500
381	SONDA FOLEY 16 C/ BALÃO 2 VIAS	Unidade	500
382	SONDA FOLEY 18 C/ BALÃO 2 VIAS	Unidade	500
383	SONDA FOLEY 20 C/ BALÃO 2 VIAS	Unidade	1.000
384	SONDA FOLEY URETRAL 16 C/ BALÃO 3 VIAS	Unidade	300
385	SONDA NASOENTERAL	Unidade	100
386	SONDA URETRAL 06 PCT/10	Pacote	100
387	SONDA URETRAL 08 PCT/10	Pacote	300
388	SONDA URETRAL 10 PCT/10	Pacote	300
389	SONDA URETRAL 12 PCT/10	Pacote	300
390	SONDA URETRAL 14 PCT/10	Pacote	300
391	SONDA URETRAL 16 PCT/10	Pacote	300
392	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO COM 1,40M.	Unidade	2.000
393	CLAMP UMBILICAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	Unidade	500
394	COLETOR DE URINA SIS FECHADO 2000ML	Unidade	2.500



395	COLETOR DE URINA ADULTO 2000ML (TIPO SACO C/ CORDÃO)	Unidade	2.500
396	COLETOR DE URINA INFANTIL (MASCULINO)	Unidade	1.500
397	COLETOR DE URINA INFANTIL (FEMININO)	Unidade	1.500
398	ESPARADRAPO 10 X 4,5	Unidade	3.600
399	ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO ESTÉRIL DESCARTÁVEL	Unidade	2.500
400	ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO ESTÉRIL DESCARTÁVEL	Unidade	2.500
401	FITA ADESIVA TERMOSENSÍVEL P/ AUTOCLAVE 19 X 30	Unidade	1.000
402	FITA METRICA 150 CM	Unidade	50
403	MICROPÓRI 10 X 4,5	Unidade	1.000
404	PAPEL CREPADO 40X40	CAX	250
405	PAPEL CREPADO 50X50	CAX	100
406	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10X100	ROL	250
407	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15X100	ROL	150
408	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20X100	ROL	150
409	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30X100	ROL	150
410	PINÇA GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL	Unidade	15
411	TESTE PARA AUTO CLAVE INDICADOR QUÍMICO INTEGRADOR (CLASSE 5) PCT/250	Pacote	50
412	TESTE PARA AUTO CLAVE INDICADOR QUÍMICO INTEGRADOR (CLASSE 5) PCT/100	Pacote	15
413	TESTES BOWIE & DICK C/ 50 UND	Pacote	10





414	TESTE RÁPIDO DEV TROPANONA	CXA	15
415	TUBO DE LATEX NATURAL N.º 204	Pacote	15
416	CABO P/ BISTURI EM AÇO INOX N°3	Unidade	10
417	CABO P/BISTURI EM AÇO INOXN°4	Unidade	20
418	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 16cm	Unidade	20
419	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16cm	Unidade	20
420	TESOURA CIRURGICA 17cm RETA	Unidade	20
421	TESOURA CIRURGICA 17cm CURVA	Unidade	20
422	TESOURA SPENCER P/ RETIRAR PONTOS 9cm	Unidade	20
423	PINÇA CRILE CURVA 16cm	Unidade	20
424	PINÇA CRILE RETA 16 cm	Unidade	20
425	PINÇA KELLY RETA 16cm	Unidade	20
426	PINÇA KELLY CURVA 16cm	Unidade	20
427	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12cm	Unidade	20
428	PINÇA ROCHESTER RETA 18 cm	Unidade	20
429	PINÇA ROCHESTER CURVA 18cm	Unidade	20
430	PINÇA DANDY 14cm	Unidade	20
431	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18cm	Unidade	20
432	PORTA AGULHA CRILE WOOD 18cm	Unidade	20
433	PINÇA MATHEUS P/ CORPO ESTRANHO 20cm	Unidade	20
434	CUBA RIM REDONDA	Unidade	20
435	BANDEJA DE INOX	Unidade	20
436	CUBA RIM INOX 26X12cm	Unidade	20



437	CUBA PORTA ALGODAO GRANDE REDONDA	Unidade	12
438	ESTOJO LISO 18cm 8cm	Unidade	10
439	ALGODÃO ORTOPEDICO 20 CM (PCT C/ 12)	Pacote	50
440	ATADURA DE CREPE 10CM(PAC C/ 12)	Pacote	50
441	ATADURA DE CREPE 15 CM (PCT C/12)	Pacote	50
442	ATADURA DE CREPE 20CM(PAC C/12)	Pacote	50
443	ATADURA GESSADA DE 10CM CX/20	Caixa	50
444	ATADURA GESSADA DE 15CM CX/20	Caixa	50
445	ATADURA GESSADA DE 20 CM CX/20	Caixa	50



- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
 - 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 07/2024, de 26 de março de 2024.
 - 1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024 contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. As parcelas serão entregues de forma parcelada conforme previsto em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminar.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues na Secretaria de Saúde do município de Poranga-CE.
- 5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1 (um) ano.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.





6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua





defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.



8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do



Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;



8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

e III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi



9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. 9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ANEXO I.1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR
Nº 20240409.001 - ETP



Área Requisitante: SECRETARIA DE SAÚDE

1 – OBJETO

Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORANGA-CE**, com intuito de atender a demanda da(s) Secretaria(s), identificando e analisando os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2 – REFERÊNCIA LEGAL

Aplicam-se à contratação proposta, os seguintes marcos normativos: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretende solucionar o seguinte:

Considerando o essencial consumo de medicamentos, como forma de atender a rotina do Hospital Municipal e Postos de Saúde junto a Secretaria Municipal de Saúde, faz-se necessário manter viável a possibilidade de eventual aquisição destes materiais, quando do acompanhamento, a necessidade for apontada pelos setores.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, garantia, validade e outras especificações, de acordo com suas características;

A proposta deverá especificar, quando cabíveis: marca, modelo, garantia, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado;

Preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais



encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais. Devem ser observadas as normativas contidas na legislação em vigor observando-se o quanto constara no futuro Edital do Certame

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após a análise das diversas alternativas possíveis de solução, verificou-se que a contratação de empresa especializada para os bens demandados, deverá ser realizada por meio de Registro de Preço na forma de Pregão - Eletrônico. A adoção da modalidade Pregão - Eletrônico permitirá: incitar a competição entre fornecedores, desburocratizar o processo aquisitivo, permitir maior transparência e controle social.

O levantamento de mercado e a justificativa da escolha dos tipos de solução são aquelas contidas no Documento de Formalização da Demanda - DFD, elaborado e subscrito pela(s) área(s) demandantes, que detém propriedade e conhecimento técnico para determinar os tipos de soluções que se amoldam à demanda, prezando pela eficiência, eficácia e sobretudo pela celeridade da contratação.

Considerando as dificuldades em relação à efetivação das pesquisas de preços necessárias, buscou-se o sistema de pesquisa de preços M2A Soluções Governamentais para tal finalidade e suporte, obtendo-se o êxito necessário e o cumprimento do que determina a legislação em vigor.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresas especializadas para o fornecimento do material solicitado, de forma a atender todas as exigências legais, de transporte, de prazo e descrição solicitada.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.
1	ACICLOVIR 250MG/ML	Ampola	100
2	ADRENALINA 1ML	Ampola	1.500
3	ÁGUA DESTILADA DE 10ML	Ampola	2.000
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	Ampola	3.000
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	Ampola	500
6	AMICACINA 500MG 2ML	Ampola	500
7	AMINOFILINA 0,24MG 10ML	Ampola	1.500
8	AMIODARONA 50MG 3ML	Ampola	1.500



9	AMOXICILINA 250MG 5ML	Ampola	1.000
10	AMPICILINA 1G 50ML	Ampola	1.000
11	ATROPINA 0,25MG	Ampola	1.500
12	BENZETACIL 1.2000.000 UI	Ampola	1.200
13	BENZETACIL 600.000 UI	Ampola	500
14	BENZILPENICILINA BENZATINA 6000.000 UI	Ampola	500
15	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 3000.000 UI + 1000.000 UI	Ampola	500
16	BICARBONATO DE SODIO 10% 10ML	Ampola	10.000
17	BROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	Ampola	10.000
18	BROMOPRIDA 5MG	Ampola	2.000
19	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	Ampola	3.000
20	CEDILANIDE 0,2 MG/ML	Ampola	370
21	CEFALOTINA 1G	Ampola	2.250
22	CEFTRIAXONA 1G	Ampola	5.000
23	CLINDAMICINA INJ 300MG/ML	Ampola	500
24	CLORANFENICOL 1000MG	Ampola	500
25	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	Ampola	1.000
26	CLORETO DE SÓDIO 10%	Ampola	1.500
27	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	Ampola	2.000
28	COMPLEXO B 100MG 2ML	Ampola	8.000
29	DEXAMETASONA 2MG	Ampola	7.500
30	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	Ampola	8.500
31	DICLOF. SODICO 75MG	Ampola	8.000
32	DIPIRONA 500MG	Ampola	12.000
33	EFORTIL	Ampola	300
34	ERGOTRATE	Ampola	750
35	FITOMENADIONA 10MG	Ampola	930
36	FUROSEMIDA 10MG/ML	Ampola	2.000
37	FUROSEMIDA 40MG	CPR	800
38	GENTAMICINA 20MG	Ampola	2.000
39	GENTAMICINA 40MG	Ampola	2.000
40	GENTAMICINA 80MG	Ampola	15.000
41	GLICONATO DE CÁLCIO 10%	Ampola	1.000
42	GLICOSE 50%	Ampola	25.000
43	HIDRALAZINA 20MG 1ML	Ampola	500
44	HIDROCORTIZONA 100MG	Ampola	3.000
45	HIDROCORTIZONA 500MG	Ampola	45.000
46	CLORITRADO DE LIDOCAÍNA 2% 20ML S/V	Ampola	2.500
47	MANITOL SOL. 20% 250ML	Ampola	250
48	METRONIDAZOL 0,5% 100ML	Ampola	1.200
49	OMEPRAZOL 40MG PÓ LIÓFILO	Ampola	1.600
50	OXACILINA 500MG 3ML	Ampola	8.000
51	OXITOCINA	Ampola	1.200
52	PENICILINA CRISTALINA 5.000.000 UI	Ampola	1.500
53	PIRACETAM 200MG/ML	Ampola	1.200





54	PROMETAZINA 25MG/ML	Ampola	16.000
55	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GELEIA	BSG	2.500
56	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML	Ampola	150
57	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	Ampola	15.000
58	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	Ampola	10.000
59	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	Ampola	16.000
60	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% 500ML 1:1	Ampola	12.000
61	SORO GLICOSADO 5% 500ML	Ampola	10.000
62	SORO RINGUER COM LACTATO 500ML	Ampola	12.000
63	SULFATO MAGNÉSIO 10%	Ampola	500
64	TRANSAMIN 250MG 5ML	Ampola	12.000
65	VITAMINA C 500MG 5ML	Ampola	9.750
66	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G 10G	Bisnaga	1.500
67	ACETILCISTEÍNA 20MG SUSPENSÃO	FRC	300
68	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL 11,6MG/G 60G	Bisnaga	1.500
69	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG + 62,50 MG/5ML SUSPENSÃO	FRC	1.000
70	AZITROMICINA 600MG SUSPENSÃO	FRC	1.300
71	BENZOATO DE BENZILA 100ML	FRC	10
72	BENZOATO DE BENZILA 60ML	FRC	100
73	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,250 MG/ML	FRC	1.200
74	BUDESONIDA SPRAY 50MCG	FRC	50
75	CEFALEXINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL COM 100ML + 1 COPO DE MEDIDA	Unidade	150
76	CIPROFLOXACINO 0,2% 200ML	FRC	150
77	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG 5ML SUSPENSÃO	FRC	1.000
78	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS	FRC	150
79	DEXAMETASONA 0,1MG/ML	Unidade	160
80	DIPROPRIONATO DE BECLOMETASONA SPRAY 250MG	FRC	100
81	ERITROMICINA 250MG 5ML	FRC	600
82	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G	Bisnaga	50
83	FLORAX ADULTO	Unidade	500
84	FLORAX PEDIÁTRICO	Unidade	500
85	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML	FRC	500
86	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO	FRC	150
87	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	FRC	2.500
88	LORATADINA 1MG/ML SUSPENSÃO	FRC	1.600
89	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO	FRC	1.200
90	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO	FRC	150
91	METRONIDAZOL 50G GEL VAGINAL	Bisnaga	150
92	NEOMICINA + BACITRACINA 10GR POMADA	Bisnaga	150



93	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO	FRC	150
94	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G 28G CREME VAGINAL	Bisnaga	200
95	NITRATO DE PRATA 1%	FRC	250
96	NITROFUZAZONA 500G POMADA	Bisnaga	200
97	OLEO MINERAL 100ML	FRC	250
98	PARACETAMOL 200MG/ML	FRC	1.600
99	PERMETRINA 5% LOÇÃO	FRC	150
100	PREDNISOLONA XAROPE 3MG 60ML	FRC	500
101	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	Unidade	25.000
102	SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML + TRIMETOPRIMA 40MG/5ML SUSPENSÃO ORAL COM 100ML	FRC	150
103	SULFATO DE SALBUTAMOL SPRAY 100MCG	FRC	300
104	TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRC	10
105	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	CPR	2.500
106	ÁCIDO FÓLICO 5MG	CPR	2.500
107	ALBENDAZOL 400MG	CPR	300
108	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	CPR	750
109	AMOXICILINA 500MG	CPR	13.125
110	AMPICILINA 500MG	CAP	1.875
111	ANLODIPINO 5MG	CPR	1.500
112	ATENELOL 50MG	CPR	1.000
113	AZITROMICINA 500MG	CPR	1.500
114	BACLOFEN 10MG	CPR	5.000
115	BENSERAZIDA 200MG + 50MG LEVODOPA	CPR	250
116	CAPTOPRIL 25MG	CPR	10.000
117	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + 400MG COLECALCIFEROL	CPR	1.000
118	CARVEDILOL 25MG	CPR	2.500
119	CARVEDILOL 6,25MG	CPR	1.500
120	CEFALEXICINA 500MG	CPR	1.500
121	CETOCONAZOL 200MG	CPR	1.500
122	CLARITROMICINA 500MG	CPR	1.500
123	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	CPR	1.000
124	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	CPR	1.000
125	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	CPR	500
126	CLORIDRATO DE PIRIDOXICINA 100MG	CPR	500
127	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG	CPR	1.000
128	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 500MG	CPR	500
129	CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG	CPR	500
130	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG	CPR	500
131	DIGOXINA 0,25MG COMP CX COM 50	CPR	1.500
132	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMP CX COM 500	CPR	2.500
133	ERITROMICINA 500MG	CPR	250
134	ESPIRAMICINA 500MG	CPR	150



135	ESPIRONOLACTONA 100MG COMP	CPR	1.000
136	ESPIRONOLACTONA 25MG	CPR	500
137	FLUCONAZOL 150MG	CPR	1.000
138	FOSFATO DE CLINDAMICINA 300MG	CPR	1.200
139	GLIBENCLAMIDA 5MG	CPR	1.500
140	GLICLAZIDA 30MG	CPR	1.000
141	GLICLAZIDA 60MG	CPR	500
142	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPR	1.000
143	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 230MG	CPR	150
144	IBUPROFENO 600MG	CPR	1.000
145	ISOSSORBIDA 5MG SUB LINGUAL	CPR	600
146	ITRACONAZOL 100MG	CAP	150
147	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG	CPR	500
148	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG	CPR	500
149	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	CPR	300
150	LORATADINA 10MG	CPR	1.600
151	LOSARTANA 50MG	CPR	1.500
152	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	CPR	500
153	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	CPR	500
154	METFORMINA 500MG	CPR	1.500
155	METILDOPA 250MG	CPR	1
156	METOPROLOL 25MG	CPR	1.000
157	METRONIDAZOL 250MG	CPR	1.300
158	METRONIDAZOL 400MG	CPR	500
159	NITROFURANTOÍNA 100MG	CPR	150
160	NOOTROPIL 800MG	CPR	700
161	OMEPRAZOL 20MG	CPR	2.500
162	PALMITATO DE RETINOL CAPS. 100.000UI	Comprimido	150
163	PARACETAMOL 500MG	CPR	1.500
164	PREDNISONA 5MG	CPR	1.500
165	PROMETAZINA 25MG	CPR	1.500
166	PROPRANOLOL 40MG	CPR	1.600
167	SECNIDAZOL 500MG	CPR	1.600
168	SINVASTATINA 10MG	CPR	1.000
169	SINVASTATINA 40MG	CPR	1.200
170	SINVASTATIVA 20MG	CPR	500
171	SOMALGIN CARDIO 100MG	CPR	1.000
172	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	CPR	300
173	SULFADIAZINA COMPRIMIDO 500MG	CPR	1.000
174	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	CPR	1.200
175	SULFATO FERKOSO 40MG	CPR	1.600
176	BIPERIDENO 5 MG/ML 1ML	Ampola	500
177	CLORPROMAZINA 25MG/ML 5ML	Ampola	1.500
178	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML	Ampola	225
179	DIAZEPAM 10MG	Ampola	3.000
180	DOLOSSAL	Ampola	500
181	DOPAMINA 5MG	Unidade	1.200
182	DULOXETINA 30MG	Unidade	2.000



183	ESCITALOPRAM 15MG	Unidade	1.500
184	ETIMODATO 20MG/ML 10ML	Ampola	1.200
185	FENITOINA INJ 50MG/ML	Ampola	1.200
186	FENOBARBITAL 100MG	Ampola	500
187	FENTANIL 78,5 MCG/ML 5ML	Ampola	1.500
188	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML	Ampola	1.200
189	GABAPENTINA 300MG	Unidade	1.500
190	HALOPERIDOL 5MG	Ampola	1.500
191	HIDANTAL 100 MG	Ampola	1.200
192	MIDAZOLAM 5MG/ML 5ML	Ampola	2.600
193	MORFINA 10 MG/ML	Ampola	3.500
194	OXCAMBAZEPINA 60MG/ML	Ampola	1.000
195	PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30MG	Unidade	1.200
196	PETIDINA 50MG/ML 2ML	Ampola	2.500
197	PREGABALINA 150MG	Unidade	1.000
198	PROPOFOL 10MG/ML	Ampola	1.200
199	SERTRALINA 50MG	Unidade	1.600
200	SUCCITRAT PÓ LIÓFILO 100MG	Ampola	500
201	TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5MG + 325MG	Unidade	3.500
202	TRAMADOL 50MG/ML 2ML	Ampola	2.500
203	ZOLPIDEM 10MG	Unidade	250
204	AGULHA DESC. P/ GLIDE 13 X 0,45	CXA	12
205	AGULHA DESC. P/ GLIDE 20 X 5,5 C/100	CXA	12.000
206	AGULHA DESC. P/ GLIDE 25 X 7 C/100	CXA	20.000
207	AGULHA DESC. P/ GLIDE 25 X 8 C/100	CXA	20.000
208	AGULHA DESC. P/ GLIDE 40 X 12 C/100	CXA	12.000
209	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO COM 1,40M. C/20	Pacote	1.600
210	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS PACT COM 12 UNID	Pacote	2.500
211	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS PACT COM 12 UNID	Pacote	1.500
212	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 LITROS PACT COM 12 UNID	Pacote	1.200
213	EQUIPO DE INFUSÃO PARA BOMBA DE INFUSÃO MED PUMP MP-20 (CELM)	Unidade	1.600
214	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL FLEXIVEL	Unidade	12.000
215	EQUIPO MICRO GOTAS	Unidade	25.000
216	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE COM CÂMARA DUPLA PARA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE INFUSÃO DE SANGUE	Unidade	200
217	JELCO N °14	Unidade	1.500
218	JELCO N °16	Unidade	1.500
219	JELCO N °18	Unidade	1.500
220	JELCO N °20	Unidade	3.500
221	JELCO N °22	Unidade	3.500



222	JELCO N°24	Unidade	3.500
223	LAMINA FOSCA PARA FIXAÇÃO DE MATERIAL GINECOLÓGICO CX COM 50 UNIDADES	CXA	10
224	LAMINA P/ BISTURI CARBONO N° 15 CX/100	CXA	150
225	LAMINA P/ BISTURI CARBONO N° 21 CX/100	CXA	150
226	LAMINA P/ BISTURI CARBONO N° 23 CX/100	CXA	500
227	LÂMINA P/ BISTURI CARBONO N° 24 CX/100	CXA	500
228	LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA CX COM 50 UNIDADES	CXA	12.000
229	SCALP N.º 23	Unidade	10.000
230	SCALP N.º 25	Unidade	12.000
231	SCALP N.º 27	Unidade	5.000
232	SCALP N.º 19	Unidade	3.000
233	SCALP N.º 21	Unidade	5.000
234	SERINGA DESC. LUER LOOK 1 ML INS C/ AG 13X4,5	Unidade	20.000
235	SERINGA DESC. LUER LOOK 10ML C/ AG 25 X 7	Unidade	22.000
236	SERINGA DESC. LUER LOOK 20ML C/ AG 25 X 7	Unidade	30.000
237	SERINGA DESC. LUER LOOK 3ML C/ AG 25 X 5,5	Unidade	5.000
238	SERINGA DESC. LUER LOOK 3ML C/ AG 25 X 7	Unidade	5.000
239	SERINGA DESC. LUER LOOK 5ML C/ AG 25 X 7	Unidade	12.000
240	TRANSOFIX C/ PROTETOR LUER LOOK	Unidade	15.000
241	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	Pacote	350
242	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM PCT/12	Pacote	350
243	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM 420G	Pacote	160
244	ATADURA DE CREPOM 10CM X 3M, 13 FIOS, C/12	Pacote	12.000
245	ATADURA DE CREPOM 15CM X 3M, 13 FIOS, C/12	Pacote	12.000
246	ATADURA DE CREPOM 20CM X 3M, 13 FIOS, C/12	Pacote	10.000
247	ATADURA DE GESSADA 10CM X 3M, C/20 ROLOS	CXA	50
248	ATADURA DE GESSADA 20CM X 3M, C/20 ROLOS	CXA	50
249	AVENTAL DESCARTÁVEL PCT COM 10 UND	Pacote	1.500
250	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 C/50	Pacote	2.500
251	COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5. C/500	Pacote	12.000
252	GAZE 91X91 ROLO 9 FIOS	Pacote	10.000
253	GORRO DESCARTÁVEL C/100 UND	Pacote	2.600
254	MASCARA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO C/50 UND - MÁSCARA BRANCA, DESCARTÁVEL E	CXA	1.200



	HIPOALERGÊNICA. TRIPLA CAMADA E FILTRO ESPECIAL.		
255	MASCARA DESCARTÁVEL N95 C/50 UND	CXA	1.500
256	LENÇOL DESCARTAVEL PCT COM 10 UNID	Pacote	2.500
257	PROPÉ DESCARTÁVEL PCT COM 10 UND	Pacote	1.000
258	PROTETOR FACIAL	Unidade	150
259	MACACÃO DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL	Unidade	150
260	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	Unidade	150
261	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA C/100	Pacote	350
262	BOLSA PARA COLOSTOMIA OPACA DRENÁVEL, 19X64MM, C/10	CXA	1.500
263	ESCOVA CERVICAL C/100	Pacote	350
264	ESPÁTULA DE AYRES C/100	Pacote	1.500
265	ESTENSOR 2 VIAS (POLIFIX): 2 VIAS DE INFUSÃO COM CLAMP CORTA-FLUXO. TUBO TRANSPARENTE DE 18 CM EM PVC. CONECTOR SLIP COM O PACIENTE. 2 CONECTORES FÊMEAS COM TAMPAS PROTETORAS. C/40 UNIDADES.	Pacote	500
266	FITA PARA TESTE DE GLICEMIA ACCV - CHEK	CXA	1.300
267	FITA PARA TESTE DE GLICEMIA IQUEGO MATCH 2	CXA	1
268	FITA TESTE P/ APARELHO G-TECH CX C/50	CXA	500
269	INDICADOR BIOLÓGICO CX. C/50 UND	CXA	22
270	KIT DE NEBULIZAÇÃO COM MÁSCARA PARA OXIGÊNIO ADULTO - ITENS: (01 EXTENSÃO COM CONEXÃO OXIGÊNIO; 01 RECIPIENTE PARA MEDICAMENTO; 01 MÁSCARA ADULTA E ELÁSTICO).	Kit	50
271	KIT DE NEBULIZAÇÃO COM MÁSCARA PARA OXIGÊNIO INFATIL - ITENS: (01 EXTENSÃO COM CONEXÃO OXIGÊNIO; 01 RECIPIENTE PARA MEDICAMENTO; 01 MÁSCARA ADULTA E ELÁSTICO).	Kit	50
272	KIT DE NEBULIZAÇÃO COM MÁSCARA PARA OXIGÊNIO PEDIÁTRICO - ITENS: (01 EXTENSÃO COM CONEXÃO OXIGÊNIO; 01 RECIPIENTE PARA MEDICAMENTO; 01 MÁSCARA ADULTA E ELÁSTICO).	Kit	21
273	PAPEL TOALHA C/1000 FOLHAS	Pacote	2.935
274	PRESERVATIVO MASCULINO COM LUBRIFICANTE CX COM 144 UND	CXA	85
275	PRESERVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFICANTE CX COM 144 UND	CXA	85
276	TERMOMETRO DIGITAL	Unidade	350
277	OXIMETRO DE PULSO	Unidade	1.000
278	APARELHO GLICOSIMETRO ON CALL	Unidade	1.000



279	APARELHO GLICOSIMETRO ACCU CHEK	Unidade	1.000
280	APARELHO GLICOSIMETRO G-TECH	Unidade	1.000
281	APARELHO GLICOSIMETRO MATCH	Unidade	250
282	APARELHO DE AEROSOL (NEBULIZAÇÃO)	Unidade	100
283	PRANCHA DE RESGATE	Unidade	5
284	VÁLVULA REGULADOR COM FLUXOMETRO	Unidade	1.000
285	MÁSCARA DE VENTURE INFANTIL	Unidade	1.000
286	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	Unidade	1.600
287	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO ADULTO	Unidade	2.000
288	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO INFANTIL	Unidade	500
289	VÁLVULA REGULADOR COM FLUXOMETRO	Unidade	150
290	CAIXA TÉRMICA (5 LITROS)	Unidade	150
291	CAIXA TÉRMICA (12 LITROS)	Unidade	150
292	CAIXA TÉRMICA (30 LITROS)	Unidade	150
293	FRASCO UMIFICADOR	Unidade	2.500
294	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	Kit	350
295	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	Kit	150
296	DETECTOR FETAL	Unidade	10
297	LARINGOSCOPIO COMPLETO	Unidade	10
298	TERMOMETRO DE GELADEIRA	Unidade	25
299	KIT DE SUCCAO +PERA PARA ELETROCARDIOGRAMA	Unidade	10
300	AMBU COMPLETO PEDIATRICO	Unidade	5
301	AMBU COMPLETO ADULTO	Unidade	10
302	COLAR CERVICAL ADULTO	Unidade	10
303	COLAR CERVICAL INFANTIL	Unidade	10
304	FRASCO DE ALIMENTAÇÃO	Unidade	1.500
305	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO	Unidade	1.600
306	OTOSCOPIO CABO METALICO COM PILHA E 5 ESPECULOS	Unidade	5
307	ABSORVENTE HOSPITALAR	Pacote	15
308	ALMOTOLIA 250 ML TRANSPARENTE COM BICO RETO	Unidade	150
309	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M	Pacote	100
310	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G	Pacote	100
311	ESFIGMOMANÔMETRO + ESTETOSCÓPIO	Kit	1.000
312	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 0 C/AG 1/2 CIRC 2,5 CM, 75CM. C/ 24	CXA	19
313	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0 C/AG 1/2 CIRC 2,5 CM, 75CM. C/ 24	CXA	19
314	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0 C/AG 1/2 CIRC 2,5 CM, 75CM. C/ 24	CXA	19
315	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4-0 C/AG 1/2 CIRC 2,5 CM, 75CM. C/ 24	CXA	19
316	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 0 C/AG 1/2 CIRC 3CM, 75CM. C/ 24	CXA	19



317	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 1-0 C/AG 1/2 CIRC 3CM, 75CM. C/ 24	CXA	19
318	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 C/AG 1/2 CIRC 3CM, 75CM. C/ 24	CXA	300
319	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 C/AG 1/2 CIRC 3CM, 75CM. C/ 24	CXA	300
320	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 C/AG 1/2 CIRC 3CM, 75CM. C/ 24	CXA	1.000
321	FIO DE SUTURA MONONYLON 2-0 C/AG 3/8 CT20MM C/24	CXA	1.000
322	FIO DE SUTURA MONONYLON 3-0 C/AG 3/8 CT20MM C/24	CXA	1.200
323	FIO DE SUTURA MONONYLON 4-0 C/AG 3/8 CT20MM C/24	CXA	300
324	FIO DE SUTURA MONONYLON 5-0 C/AG 3/8 CT20MM C/24	CXA	200
325	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.5	Par	3.500
326	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8.0	Par	3.500
327	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8.5	Par	1.200
328	LUVA P/ PROCEDIMENTO P C/100 PCS	CXA	1.500
329	LUVA PARA PROCEDIMENTO G. C/100 PCS	CXA	2.500
330	LUVA PARA PROCEDIMENTO M. C/100 PCS	CXA	2.500
331	LUVA PARA PROCEDIMENTO PP. C/100 PCS	CXA	500
332	ACIDO ACÉTICO 2%	LTR	20
333	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL.	LTR	50
334	ÁLCOOL 70% 1000ML	LTR	2.200
335	ÁLCOOL GEL 6 LITROS	Unidade	1.600
336	ALCOOL IODADO 0,5%1000ML	LTR	30
337	FORMOL	LTR	10
338	FORMOL 12% GL	GAL	2
339	GEL P/ ULTRASSON 5KG	GAL	50
340	GLICERINA 12%	Unidade	150
341	GLUTARON 2% DD 5LTS	GAL	10
342	LUGOL 2%	LTR	10
343	RIODEINE DEGERMEANTE	LTR	50
344	RIODEINE TÓPICO	LTR	250
345	VASELINA 1000ML	LTR	100
346	SONDA ASP TRAQUEAL N.º 04/ PCT10	Pacote	350
347	SONDA ASP TRAQUEAL N.º 06 PCT/10	Pacote	350
348	SONDA ASP TRAQUEAL N.º 08/1 PCT/10	Pacote	300
349	SONDA ASP TRAQUEAL N.º 10 PCT/10	Pacote	300
350	SONDA ASP TRAQUEAL N.º 12 PCT/10	Pacote	300
351	SONDA ASP TRAQUEAL N.º 14 PCT/10	Pacote	300
352	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CAF N.º 2.0	Unidade	300
353	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CAF N.º 2.5	Unidade	300
354	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CAF N.º 3.0	Unidade	300
355	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CAF N.º 3.5	Unidade	300
356	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CAF N.º 4.0	Unidade	300
357	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CAF N.º 4.5	Unidade	300



358	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CAF N.º 5.0	Unidade	300
359	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CAF N.º 5.5	Unidade	300
360	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CAF N.º 6.0	Unidade	300
361	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CAF N.º 6.5	Unidade	300
362	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CAF N.º 7.0	Unidade	300
363	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CAF N.º 7.5	Unidade	300
364	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CAF N.º 8.0	Unidade	300
365	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CAF N.º 8.5	Unidade	300
366	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CAF N.º 9.0	Unidade	300
367	SONDA EST/NASOG LONGA N.º 04 PCT/10	Pacote	300
368	SONDA EST/NASOG LONGA N.º 06 PCT/10	Pacote	300
369	SONDA EST/NASOG LONGA N.º 08 PCT/10	Pacote	300
370	SONDA EST/NASOG LONGA N.º 10 PCT/10	Pacote	300
371	SONDA EST/NASOG LONGA N.º 12 PCT/10	Pacote	300
372	SONDA EST/NASOG LONGA N.º 14 PCT/10	Pacote	300
373	SONDA EST/NASOG LONGA N.º 16 PCT/10	Pacote	300
374	SONDA EST/NASOG LONGA N.º 18 PCT/10	Pacote	300
375	SONDA EST/NASOG LONGA N.º 20 PCT/10	Pacote	300
376	SONDA FOLEY 06 C/ BALÃO 2 VIAS	Unidade	500
377	SONDA FOLEY 08 C/ BALÃO 2 VIAS	Unidade	500
378	SONDA FOLEY 10 C/ BALÃO 2 VIAS	Unidade	500
379	SONDA FOLEY 12 C/ BALÃO 2 VIAS	Unidade	500
380	SONDA FOLEY 14 C/ BALÃO 2 VIAS	Unidade	500
381	SONDA FOLEY 16 C/ BALÃO 2 VIAS	Unidade	500
382	SONDA FOLEY 18 C/ BALÃO 2 VIAS	Unidade	500
383	SONDA FOLEY 20 C/ BALÃO 2 VIAS	Unidade	1.000
384	SONDA FOLEY URETRAL 16 C/ BALÃO 3 VIAS	Unidade	300
385	SONDA NASOENTERAL	Unidade	100
386	SONDA URETRAL 06 PCT/10	Pacote	100
387	SONDA URETRAL 08 PCT/10	Pacote	300
388	SONDA URETRAL 10 PCT/10	Pacote	300
389	SONDA URETRAL 12 PCT/10	Pacote	300
390	SONDA URETRAL 14 PCT/10	Pacote	300
391	SONDA URETRAL 16 PCT/10	Pacote	300
392	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO COM 1,40M.	Unidade	2.000
393	CLAMP UMBILICAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	Unidade	500
394	COLETOR DE URINA SIS FECHADO 2000ML	Unidade	2.500
395	COLETOR DE URINA ADULTO 2000ML (TIPO SACO C/ CORDÃO)	Unidade	2.500
396	COLETOR DE URINA INFANTIL (MASCULINO)	Unidade	1.500
397	COLETOR DE URINA INFANTIL (FEMININO)	Unidade	1.500
398	ESPARADRAPO 10 X 4,5	Unidade	3.600
399	ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO ESTÉRIL DESCARTÁVEL	Unidade	2.500



400	ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO ESTÉRIL DESCARTÁVEL	Unidade	2.500
401	FITA ADESIVA TERMOSENSÍVEL P/ AUTOCLAVE 19 X 30	Unidade	1.000
402	FITA METRICA 150 CM	Unidade	50
403	MICROPÓRI 10 X 4,5	Unidade	1.000
404	PAPEL CREPADO 40X40	CAX	250
405	PAPEL CREPADO 50X50	CAX	100
406	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10X100	ROL	250
407	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15X100	ROL	150
408	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20X100	ROL	150
409	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30X100	ROL	150
410	PINÇA GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL	Unidade	15
411	TESTE PARA AUTO CLAVE INDICADOR QUÍMICO INTEGRADOR (CLASSE 5) PCT/250	Pacote	50
412	TESTE PARA AUTO CLAVE INDICADOR QUÍMICO INTEGRADOR (CLASSE 5) PCT/100	Pacote	15
413	TESTES BOWIE & DICK C/ 50 UND	Pacote	10
414	TESTE RÁPIDO DEV TROPANONA	CXA	15
415	TUBO DE LATEX NATURAL N.º 204	Pacote	15
416	CABO P/ BISTURI EM AÇO INOX Nº3	Unidade	10
417	CABO P/BISTURI EM AÇO INOXNº4	Unidade	20
418	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 16cm	Unidade	20
419	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16cm	Unidade	20
420	TESOURA CIRURGICA 17cm RETA	Unidade	20
421	TESOURA CIRURGICA 17cm CURVA	Unidade	20
422	TESOURA SPENCER P/ RETIRAR PONTOS 9cm	Unidade	20
423	PINÇA CRILE CURVA 16cm	Unidade	20
424	PINÇA CRILE RETA 16 cm	Unidade	20
425	PINÇA KELLY RETA 16cm	Unidade	20
426	PINÇA KELLY CURVA 16cm	Unidade	20
427	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12cm	Unidade	20
428	PINÇA ROCHESTER RETA 18 cm	Unidade	20
429	PINÇA ROCHESTER CURVA 18cm	Unidade	20
430	PINÇA DANDY 14cm	Unidade	20
431	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18cm	Unidade	20
432	PORTA AGULHA CRILE WOOD 18cm	Unidade	20
433	PINÇA MATHEUS P/ CORPO ESTRANHO 20cm	Unidade	20
434	CUBA RIM REDONDA	Unidade	20
435	BANDEJA DE INOX	Unidade	20
436	CUBA RIM INOX 26X12cm	Unidade	20
437	CUBA PORTA ALGODAO GRANDE REDONDA	Unidade	12
438	ESTOJO LISO 18cm 8cm	Unidade	10
439	ALGODÃO ORTOPEDICO 20 CM (PCT C/ 12)	Pacote	50
440	ATADURA DE CREPE 10CM(PAC C/ 12)	Pacote	50
441	ATADURA DE CREPE 15 CM (PCT C/12)	Pacote	50
442	ATADURA DE CREPE 20CM(PAC C/12)	Pacote	50
443	ATADURA GESSADA DE 10CM CX/20	Caixa	50



444	ATADURA GESSADA DE 15CM CX/20	Caixa	50
445	ATADURA GESSADA DE 20 CM CX/20	Caixa	50



As unidades e especificações de itens presentes na tabela são justificadas com base nos seguintes critérios:

Levantamentos realizados nas demandas de anos anteriores.

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

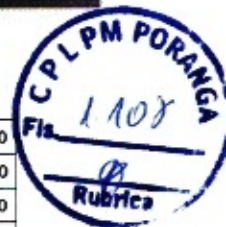
Estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é o seguinte:

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	100,00	Ampola	ACICLOVIR 250MG/ML	7,55	755,00
2	1500,00	Ampola	ADRENALINA 1ML	2,25	3.375,00
3	2000,00	Ampola	ÁGUA DESTILADA DE 10ML	0,83	1.660,00
4	3000,00	Ampola	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	2,80	8.400,00
5	500,00	Ampola	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	6,75	3.375,00
6	500,00	Ampola	AMICACINA 500MG 2ML	3,99	1.995,00
7	1500,00	Ampola	AMINOFILINA 0,24MG 10ML	0,68	1.020,00
8	1500,00	Ampola	AMIODARONA 50MG 3ML	1,83	2.745,00
9	1000,00	Ampola	AMOXICILINA 250MG 5ML	4,89	4.890,00
10	1000,00	Ampola	AMPICILINA 1G 50ML	4,74	4.740,00
11	1500,00	Ampola	ATROPINA 0,25MG	1,28	1.920,00
12	1200,00	Ampola	BENZETACIL 1.2000.000 UI	8,47	10.164,00
13	500,00	Ampola	BENZETACIL 600.000 UI	10,77	5.385,00
14	500,00	Ampola	BENZILPENICILINA BENZATINA 6000.000 UI	8,28	4.140,00
15	500,00	Ampola	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 3000.000 UI + 1000.000 UI	4,33	2.165,00
16	10000,00	Ampola	BICARBONATO DE SÓDIO 10% 10ML	0,64	6.400,00
17	10000,00	Ampola	BROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA	0,45	4.500,00
18	2000,00	Ampola	BROMOPRIDA 5MG	0,29	580,00
19	3000,00	Ampola	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	2,88	8.640,00
20	370,00	Ampola	CEDILANIDE 0,2 MG/ML	2,48	917,60
21	2250,00	Ampola	CEFALOTINA 1G	3,00	6.750,00
22	5000,00	Ampola	CEFTRIAXONA 1G	3,40	17.000,00
23	500,00	Ampola	CLINDAMICINA INJ 300MG/ML	5,07	2.535,00
24	500,00	Ampola	CLORANFENICOL 1000MG	7,05	3.525,00
25	1000,00	Ampola	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	0,33	330,00
26	1500,00	Ampola	CLORETO DE SÓDIO 10%	0,39	585,00
27	2000,00	Ampola	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	1,45	2.900,00
28	8000,00	Ampola	COMPLEXO B 100MG 2ML	4,09	32.720,00
29	7500,00	Ampola	DEXAMETASONA 2MG	1,92	14.400,00
30	8500,00	Ampola	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	2,87	24.395,00
31	8000,00	Ampola	DICLOF. SÓDICO 75MG	1,15	9.200,00
32	12000,00	Ampola	DIPIRONA 500MG	0,17	2.040,00
33	300,00	Ampola	EFORTIL	1,36	408,00
34	750,00	Ampola	ERGOTRATE	2,05	1.537,50



35	930,00	Ampola	FITOMENADIONA 10MG	1,70	1.581,00
36	2000,00	Ampola	FUROSEMIDA 10MG/ML	1,62	3.240,00
37	800,00	CPR	FUROSEMIDA 40MG	0,10	80,00
38	2000,00	Ampola	GENTAMICINA 20MG	0,76	1.520,00
39	2000,00	Ampola	GENTAMICINA 40MG	1,07	2.140,00
40	15000,00	Ampola	GENTAMICINA 80MG	0,93	13.950,00
41	1000,00	Ampola	GLICONATO DE CÁLCIO 10%	2,49	2.490,00
42	25000,00	Ampola	GLICOSE 50%	0,68	17.000,00
43	500,00	Ampola	HIDRALAZINA 20MG 1ML	4,24	2.120,00
44	3000,00	Ampola	HIDROCORTIZONA 100MG	2,02	6.060,00
45	45000,00	Ampola	HIDROCORTIZONA 500MG	5,22	234.900,00
46	2500,00	Ampola	CLORITRADO DE LIDOCAINA 2% 20ML S/V	9,22	23.050,00
47	250,00	Ampola	MANITOL SOL. 20% 250ML	1,90	475,00
48	1200,00	Ampola	METRONIDAZOL 0,5% 100ML	7,03	8.436,00
49	1600,00	Ampola	OMEPRAZOL 40MG PÓ LIÓFILO	14,07	22.512,00
50	8000,00	Ampola	OXACILINA 500MG 3ML	1,82	14.560,00
51	1200,00	Ampola	OXITOCINA	1,67	2.004,00
52	1500,00	Ampola	PENICILINA CRISTALINA 5.000.000 UI	5,77	8.655,00
53	1200,00	Ampola	PIRACETAM 200MG/ML	5,32	6.384,00
54	16000,00	Ampola	PROMETAZINA 25MG/ML	2,40	38.400,00
55	2500,00	BSG	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GELEIA	8,57	21.425,00
56	150,00	Ampola	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML	7,08	1.062,00
57	15000,00	Ampola	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	1,93	28.950,00
58	10000,00	Ampola	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	3,40	34.000,00
59	16000,00	Ampola	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	1,20	19.200,00
60	12000,00	Ampola	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% 500ML 1:1	8,58	102.960,00
61	10000,00	Ampola	SORO GLICOSADO 5% 500ML	3,33	33.300,00
62	12000,00	Ampola	SORO RINGUER COM LACTATO 500ML	3,59	43.080,00
63	500,00	Ampola	SULFATO MAGNÉSIO 10%	1,81	905,00
64	12000,00	Ampola	TRANSAMIN 250MG 5ML	3,08	36.960,00
65	9750,00	Ampola	VITAMINA C 500MG 5ML	2,79	27.202,50
66	1500,00	Bisnaga	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G 10G	1,31	1.965,00
67	300,00	FRC	ACETILCISTEÍNA 20MG SUSPENSÃO	10,30	3.090,00
68	1500,00	Bisnaga	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL 11,6MG/G 60G	4,21	6.315,00
69	1000,00	FRC	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG + 62,50 MG/5ML SUSPENSÃO	4,09	4.090,00
70	1300,00	FRC	AZITROMICINA 600MG SUSPENSÃO	6,21	8.073,00
71	10,00	FRC	BENZOATO DE BENZILA 100ML	4,16	41,60
72	100,00	FRC	BENZOATO DE BENZILA 60ML	4,80	480,00
73	1200,00	FRC	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250 MG/ML	1,05	1.260,00
74	50,00	FRC	BUDESONIDA SPRAY 50MCG	31,79	1.589,50
75	150,00	Unidade	CEFALEXINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL COM 100ML + 1 COPO DE MEDIDA	6,43	964,50
76	150,00	FRC	CIPROFLOXACINO 0,2% 200ML	19,96	2.994,00
77	1000,00	FRC	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG 5ML SUSPENSÃO	2,10	2.100,00
78	150,00	FRC	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS	0,10	15,00
79	160,00	Unidade	DEXAMETASONA 0,1MG/ML	1,82	291,20
80	100,00	FRC	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA SPRAY 250MG	34,00	3.400,00
81	600,00	FRC	ERITROMICINA 250MG 5ML	5,35	3.210,00
82	50,00	Bisnaga	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G	9,96	498,00
83	500,00	Unidade	FLORAX ADULTO	5,70	2.850,00
84	500,00	Unidade	FLORAX PEDIÁTRICO	5,09	2.545,00
85	500,00	FRC	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML	11,15	5.575,00

Av. Dr. Epitácio de Pinho, Anexo, Nº s/n Eufrasino Neto,
CEP: 62220-000, CNPJ: 07.438.187/0001-59
Contato: (88) 3658-1588 / E-mail: porangaprefeituramunicipal@gmail.com



86	150,00	FRC	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO	2,40	360,00
87	2500,00	FRC	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	1,75	4.375,00
88	1600,00	FRC	LORATADINA 1MG/ML SUSPENSÃO	15,90	25.440,00
89	1200,00	FRC	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO	1,68	2.016,00
90	150,00	FRC	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO	0,19	28,50
91	150,00	Bisnaga	METRONIDAZOL 50G GEL VAGINAL	4,63	694,50
92	150,00	Bisnaga	NEOMICINA + BACITRACINA 10GR POMADA	1,80	270,00
93	150,00	FRC	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO	10,80	1.620,00
94	200,00	Bisnaga	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G 28G CREME VAGINAL	3,60	720,00
95	250,00	FRC	NITRATO DE PRATA 1%	43,03	10.757,50
96	200,00	Bisnaga	NITROFURAZONA 500G POMADA	11,24	2.248,00
97	250,00	FRC	OLEO MINERAL 100ML	1,83	457,50
98	1600,00	FRC	PARACETAMOL 200MG/ML	1,74	2.784,00
99	150,00	FRC	PERMETRINA 5% LOÇÃO	3,49	523,50
100	500,00	FRC	PREDNISOLONA XAROPE 3MG 60ML	3,83	1.915,00
101	25000,00	Unidade	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	1,01	25.250,00
102	150,00	FRC	SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML + TRIMETOPRIMA 40MG/5ML SUSPENSÃO ORAL COM 100ML	11,90	1.785,00
103	300,00	FRC	SULFATO DE SALBUTAMOL SPRAY 100MCG	1,71	513,00
104	10,00	FRC	TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	3,04	30,40
105	2500,00	CPR	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	0,20	500,00
106	2500,00	CPR	ÁCIDO FÓLICO 5MG	0,07	175,00
107	300,00	CPR	ALBENDAZOL 400MG	0,17	51,00
108	750,00	CPR	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	0,10	75,00
109	13125,00	CPR	AMOXICILINA 500MG	0,23	3.018,75
110	1875,00	CAP	AMPICILINA 500MG	0,43	806,25
111	1500,00	CPR	ANLODIPINO 5MG	0,12	180,00
112	1000,00	CPR	ATENELOL 50MG	0,12	120,00
113	1500,00	CPR	AZITROMICINA 500MG	0,17	255,00
114	5000,00	CPR	BACLOFEN 10MG	0,43	2.150,00
115	250,00	CPR	BENSERAZIDA 200MG + 50MG LEVODOPA	3,01	752,50
116	10000,00	CPR	CAPTOPRIL 25MG	0,04	400,00
117	1000,00	CPR	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + 400MG COLECALCIFEROL	0,07	70,00
118	2500,00	CPR	CARVEDILOL 25MG	0,23	575,00
119	1500,00	CPR	CARVEDILOL 6,25MG	0,13	195,00
120	1500,00	CPR	CEFALEXICINA 500MG	0,48	720,00
121	1500,00	CPR	CETCONAZOL 200MG	0,73	1.095,00
122	1500,00	CPR	CLARITROMICINA 500MG	0,69	1.035,00
123	1000,00	CPR	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	0,95	950,00
124	1000,00	CPR	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	0,33	330,00
125	500,00	CPR	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	0,10	50,00
126	500,00	CPR	CLORIDRATO DE PIRIDOXICINA 100MG	0,59	295,00
127	1000,00	CPR	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG	0,64	640,00
128	500,00	CPR	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 500MG	0,87	435,00
129	500,00	CPR	CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG	2,22	1.110,00
130	500,00	CPR	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG	0,21	105,00
131	1500,00	CPR	DIGOXINA 0,25MG COMP CX COM 50	0,19	285,00
132	2500,00	CPR	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMP CX COM 500	1,38	3.450,00
133	250,00	CPR	ERITROMICINA 500MG	2,65	662,50
134	150,00	CPR	ESPIRAMICINA 500MG	3,25	487,50
135	1000,00	CPR	ESPIRONOLACTONA 100MG COMP	0,31	310,00
136	500,00	CPR	ESPIRONOLACTONA 25MG	0,17	85,00



137	1000,00	CPR	FLUCONAZOL 150MG	0,66	660,00
138	1200,00	CPR	FOSFATO DE CLINDAMICINA 300MG	4,60	5.520,00
139	1500,00	CPR	GLIBENCLAMIDA 5MG	0,55	825,00
140	1000,00	CPR	GLICLAZIDA 30MG	7,79	7.790,00
141	500,00	CPR	GLICLAZIDA 60MG	0,71	355,00
142	1000,00	CPR	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	0,05	50,00
143	150,00	CPR	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 230MG	0,38	57,00
144	1000,00	CPR	IBUPROFENO 600MG	0,30	300,00
145	600,00	CPR	ISOSSORBIDA 5MG SUB LINGUAL	0,28	168,00
146	150,00	CAP	ITRACONAZOL 100MG	2,52	378,00
147	500,00	CPR	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG	1,21	605,00
148	500,00	CPR	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG	0,47	235,00
149	300,00	CPR	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	0,53	159,00
150	1600,00	CPR	LORATADINA 10MG	0,67	1.072,00
151	1500,00	CPR	LOSARTANA 50MG	0,36	540,00
152	500,00	CPR	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	0,16	80,00
153	500,00	CPR	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	0,18	90,00
154	1500,00	CPR	METFORMINA 500MG	0,12	180,00
155	1,00	CPR	METILDOPA 250MG	0,60	0,60
156	1000,00	CPR	METOPROLOL 25MG	0,34	340,00
157	1300,00	CPR	METRONIDAZOL 250MG	0,25	325,00
158	500,00	CPR	METRONIDAZOL 400MG	0,55	275,00
159	150,00	CPR	NITROFURANTOÍNA 100MG	0,45	67,50
160	700,00	CPR	NOOTROPIL 800MG	1,88	1.316,00
161	2500,00	CPR	OMEPRAZOL 20MG	0,11	275,00
162	150,00	Comprimido	PALMITATO DE RETINOL CAPS. 100.000UI	5,57	835,50
163	1500,00	CPR	PARACETAMOL 500MG	0,88	1.320,00
164	1500,00	CPR	PREDNISONA 5MG	0,21	315,00
165	1500,00	CPR	PROMETAZINA 25MG	2,24	3.360,00
166	1600,00	CPR	PROPRANOLOL 40MG	0,92	1.472,00
167	1600,00	CPR	SECNIDAZOL 500MG	0,44	704,00
168	1000,00	CPR	SINVASTATINA 10MG	0,27	270,00
169	1200,00	CPR	SINVASTATINA 40MG	0,38	456,00
170	500,00	CPR	SINVASTATIVA 20MG	0,11	55,00
171	1000,00	CPR	SOMALGIN CARDIO 100MG	0,68	680,00
172	300,00	CPR	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	0,70	210,00
173	1000,00	CPR	SULFADIAZINA COMPRIMIDO 500MG	0,26	260,00
174	1200,00	CPR	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	0,24	288,00
175	1600,00	CPR	SULFATO FERROSO 40MG	0,10	160,00
176	500,00	Ampola	BIPERIDENO 5 MG/ML 1ML	2,56	1.280,00
177	1500,00	Ampola	CLORPROMAZINA 25MG/ML 5ML	1,28	1.920,00
178	225,00	Ampola	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML	4,82	1.084,50
179	3000,00	Ampola	DIAZEPAM 10MG	1,23	3.690,00
180	500,00	Ampola	DOLOSSAL	3,40	1.700,00
181	1200,00	Unidade	DOPAMINA 5MG	1,94	2.328,00
182	2000,00	Unidade	DULOXETINA 30MG	1,20	2.400,00
183	1500,00	Unidade	ESCITALOPRAM 15MG	0,91	1.365,00
184	1200,00	Ampola	ETIMODATO 20MG/ML 10ML	15,08	18.096,00
185	1200,00	Ampola	FENITOINA INJ 50MG/ML	1,77	2.124,00
186	500,00	Ampola	FENOBARBITAL 100MG	2,03	1.015,00
187	1500,00	Ampola	FENTANIL 78,5 MCG/ML 5ML	8,98	13.470,00





188	1200,00	Ampola	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML	8,58	10.296,00
189	1500,00	Unidade	GABAPENTINA 300MG	1,03	1.545,00
190	1500,00	Ampola	HALOPERIDOL 5MG	0,29	435,00
191	1200,00	Ampola	HIDANTAL 100 MG	0,25	300,00
192	2600,00	Ampola	MIDAZOLAM 5MG/ML 5ML	1,62	4.212,00
193	3500,00	Ampola	MORFINA 10 MG/ML	2,88	10.080,00
194	1000,00	Ampola	OXCAMBAZEPINA 60MG/ML	1,50	1.500,00
195	1200,00	Unidade	PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30MG	0,56	672,00
196	2500,00	Ampola	PETIDINA 50MG/ML 2ML	3,71	9.275,00
197	1000,00	Unidade	PREGABALINA 150MG	1,39	1.390,00
198	1200,00	Ampola	PROPOFOL 10MG/ML	9,23	11.076,00
199	1600,00	Unidade	SERTRALINA 50MG	0,23	368,00
200	500,00	Ampola	SUCCITRAT PÓ LIÓFILO 100MG	17,33	8.665,00
201	3500,00	Unidade	TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5MG + 325MG	2,21	7.735,00
202	2500,00	Ampola	TRAMADOL 50MG/ML 2ML	0,90	2.250,00
203	250,00	Unidade	ZOLPIDEM 10MG	0,46	115,00
204	12,00	CXA	AGULHA DESC. P/ GLIDE 13 X 0,45	10,26	123,12
205	12000,00	CXA	AGULHA DESC. P/ GLIDE 20 X 5,5 C/100	10,69	128.280,00
206	20000,00	CXA	AGULHA DESC. P/ GLIDE 25 X 7 C/100	13,22	264.400,00
207	20000,00	CXA	AGULHA DESC. P/ GLIDE 25 X 8 C/100	13,62	272.400,00
208	12000,00	CXA	AGULHA DESC. P/ GLIDE 40 X 12 C/100	21,91	262.920,00
209	1600,00	Pacote	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO COM 1,40M. C/20	1,24	1.984,00
210	2500,00	Pacote	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS PACT COM 12 UNID	6,37	15.925,00
211	1500,00	Pacote	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS PACT COM 12 UNID	4,61	6.915,00
212	1200,00	Pacote	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 LITROS PACT COM 12 UNID	4,14	4.968,00
213	1600,00	Unidade	EQUIPO DE INFUSÃO PARA BOMBA DE INFUSÃO MED PUMP MP-20 (CELM)	21,00	33.600,00
214	12000,00	Unidade	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL FLEXIVEL	1,37	16.440,00
215	25000,00	Unidade	EQUIPO MICRO GOTAS	1,11	27.750,00
216	200,00	Unidade	EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO DE SANGUE COM CÂMARA DUPLA PARA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE INFUSÃO DE SANGUE	4,01	802,00
217	1500,00	Unidade	JELCO N °14	0,94	1.410,00
218	1500,00	Unidade	JELCO N °16	1,30	1.950,00
219	1500,00	Unidade	JELCO N °18	1,46	2.190,00
220	3500,00	Unidade	JELCO N °20	2,18	7.630,00
221	3500,00	Unidade	JELCO N °22	1,05	3.675,00
222	3500,00	Unidade	JELCO N °24	0,96	3.360,00
223	10,00	CXA	LAMINA FOSCA PARA FIXAÇÃO DE MATERIAL GINECOLÓGICO CX COM 50 UNIDADES	8,00	80,00
224	150,00	CXA	LAMINA P/ BISTURI CARBONO N° 15 CX/100	26,48	3.972,00
225	150,00	CXA	LAMINA P/ BISTURI CARBONO N° 21 CX/100	28,08	4.212,00
226	500,00	CXA	LAMINA P/ BISTURI CARBONO N° 23 CX/100	33,20	16.600,00
227	500,00	CXA	LAMINA P/ BISTURI CARBONO N° 24 CX/100	27,43	13.715,00
228	12000,00	CXA	LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA CX COM 50 UNIDADES	6,80	81.600,00
229	10000,00	Unidade	SCALP N.° 23	0,34	3.400,00
230	12000,00	Unidade	SCALP N.° 25	0,20	2.400,00
231	5000,00	Unidade	SCALP N.° 27	0,22	1.100,00
232	3000,00	Unidade	SCALP N.° 19	0,29	870,00
233	5000,00	Unidade	SCALP N.° 21	0,39	1.950,00
234	20000,00	Unidade	SERINGA DESC. LUER LOOK 1 ML INS C/ AG 13X4,5	0,13	2.600,00
235	22000,00	Unidade	SERINGA DESC. LUER LOOK 10ML C/ AG 25 X 7	0,27	5.940,00
236	30000,00	Unidade	SERINGA DESC. LUER LOOK 20ML C/ AG 25 X 7	0,68	20.400,00





237	5000,00	Unidade	SERINGA DESC. LUER LOOK 3ML C/ AG 25 X 5,5	0,50	2.500,00
238	5000,00	Unidade	SERINGA DESC. LUER LOOK 3ML C/ AG 25 X 7	0,50	2.500,00
239	12000,00	Unidade	SERINGA DESC. LUER LOOK 5ML C/ AG 25 X 7	1,02	12.240,00
240	15000,00	Unidade	TRANSOFIX C/ PROTETOR LUER LOOK	2,76	41.400,00
241	350,00	Pacote	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	9,50	3.325,00
242	350,00	Pacote	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM PCT/12	9,83	3.440,50
243	160,00	Pacote	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM 420G	18,74	2.998,40
244	12000,00	Pacote	ATADURA DE CREPOM 10CM X 3M, 13 FIOS, C/12	4,80	57.600,00
245	12000,00	Pacote	ATADURA DE CREPOM 15CM X 3M, 13 FIOS, C/12	6,49	77.880,00
246	10000,00	Pacote	ATADURA DE CREPOM 20CM X 3M, 13 FIOS, C/12	7,47	74.700,00
247	50,00	CXA	ATADURA DE GESSADA 10CM X 3M, C/20 ROLOS	43,80	2.190,00
248	50,00	CXA	ATADURA DE GESSADA 20CM X 3M, C/20 ROLOS	66,07	3.303,50
249	1500,00	Pacote	AVENTAL DESCARTÁVEL PCT COM 10 UND	22,82	34.230,00
250	2500,00	Pacote	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 C/50	42,76	106.900,00
251	12000,00	Pacote	COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5. C/500	7,93	95.160,00
252	10000,00	Pacote	GAZE 91X91 ROLO 9 FIOS	20,33	203.300,00
253	2600,00	Pacote	GORRO DESCARTÁVEL C/100 UND	5,93	15.418,00
254	1200,00	CXA	MASCARA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO C/50 UND - MÁSCARA BRANCA, DESCARTÁVEL E HIPOALERGÊNICA. TRIPLA CAMADA E FILTRO ESPECIAL.	21,47	25.764,00
255	1500,00	CXA	MASCARA DESCARTÁVEL N95 C/50 UND	0,96	1.440,00
256	2500,00	Pacote	LENÇOL DESCARTÁVEL PCT COM 10 UNID	7,12	17.800,00
257	1000,00	Pacote	PROPÉ DESCARTÁVEL PCT COM 10 UND	10,03	10.030,00
258	150,00	Unidade	PROTETOR FACIAL	12,38	1.857,00
259	150,00	Unidade	MACAÇÃO DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL	21,14	3.171,00
260	150,00	Unidade	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	4,13	619,50
261	350,00	Pacote	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA C/100	7,11	2.488,50
262	1500,00	CXA	BOLSA PARA COLOSTOMIA OPACA DRENÁVEL, 19X64MM, C/10	12,93	19.395,00
263	350,00	Pacote	ESCOVA CERVICAL C/100	22,02	7.707,00
264	1500,00	Pacote	ESPÁTULA DE AYRES C/100	12,04	18.060,00
265	500,00	Pacote	ESTENSOR 2 VIAS (POLIFIX): 2 VIAS DE INFUSÃO COM CLAMP CORTA-FLUXO. TUBO TRANSPARENTE DE 18 CM EM PVC. CONECTOR SLIP COM O PACIENTE. 2 CONECTORES FÊMEAS COM TAMPAS PROTETORAS. C/40 UNIDADES.	33,73	16.865,00
266	1300,00	CXA	FITA PARA TESTE DE GLICEMIA ACCV - CHEK	20,60	26.780,00
267	1,00	CXA	FITA PARA TESTE DE GLICEMIA IQUEGO MATCH 2	18,33	18,33
268	500,00	CXA	FITA TESTE P/ APARELHO G-TECH CX C/50	55,84	27.920,00
269	22,00	CXA	INDICADOR BIOLÓGICO CX. C/50 UND	546,54	12.023,88
270	50,00	Kit	KIT DE NEBULIZAÇÃO COM MÁSCARA PARA OXIGÊNIO ADULTO - ITENS: (01 EXTENSÃO COM CONEXÃO OXIGÊNIO; 01 RECIPIENTE PARA MEDICAMENTO; 01 MÁSCARA ADULTA E ELÁSTICO).	14,75	737,50
271	50,00	Kit	KIT DE NEBULIZAÇÃO COM MÁSCARA PARA OXIGÊNIO INFANTIL - ITENS: (01 EXTENSÃO COM CONEXÃO OXIGÊNIO; 01 RECIPIENTE PARA MEDICAMENTO; 01 MÁSCARA ADULTA E ELÁSTICO).	12,52	626,00
272	21,00	Kit	KIT DE NEBULIZAÇÃO COM MÁSCARA PARA OXIGÊNIO PEDIÁTRICO - ITENS: (01 EXTENSÃO COM CONEXÃO OXIGÊNIO; 01 RECIPIENTE PARA MEDICAMENTO; 01 MÁSCARA ADULTA E ELÁSTICO).	9,86	207,06
273	2935,00	Pacote	PAPEL TOALHA C/1000 FOLHAS	8,88	26.062,80
274	85,00	CXA	PRESERVATIVO MASCULINO COM LUBRIFICANTE CX COM 144 UND	44,35	3.769,75
275	85,00	CXA	PRESERVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFICANTE CX COM 144 UND	41,84	3.556,40
276	350,00	Unidade	TERMOMETRO DIGITAL	9,28	3.248,00
277	1000,00	Unidade	OXIMETRO DE PULSO	36,77	36.770,00
278	1000,00	Unidade	APARELHO GLICOSIMETRO ON CALL	42,50	42.500,00
279	1000,00	Unidade	APARELHO GLICOSIMETRO ACCU CHEK	44,14	44.140,00
280	1000,00	Unidade	APARELHO GLICOSIMETRO G-TECH	49,63	49.630,00





281	250,00	Unidade	APARELHO GLICOSIMETRO MATCH	41,10	10.275,00
282	100,00	Unidade	APARELHO DE AEROSOL (NEBULIZAÇÃO)	146,21	14.621,00
283	5,00	Unidade	PRANCHA DE RESGATE	536,30	2.681,50
284	1000,00	Unidade	VÁLVULA REGULADOR COM FLUXOMETRO	433,03	433.030,00
285	1000,00	Unidade	MÁSCARA DE VENTURE INFANTIL	16,61	16.610,00
286	1600,00	Unidade	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	10,81	17.296,00
287	2000,00	Unidade	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO ADULTO	9,39	18.780,00
288	500,00	Unidade	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO INFANTIL	8,30	4.150,00
289	150,00	Unidade	VÁLVULA REGULADOR COM FLUXOMETRO	499,00	74.850,00
290	150,00	Unidade	CAIXA TÉRMICA (5 LITROS)	61,75	9.262,50
291	150,00	Unidade	CAIXA TÉRMICA (12 LITROS)	65,32	9.798,00
292	150,00	Unidade	CAIXA TÉRMICA (30 LITROS)	163,83	24.574,50
293	2500,00	Unidade	FRASCO UNIFICADOR	17,01	42.525,00
294	350,00	Kit	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	19,96	6.986,00
295	150,00	Kit	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	17,60	2.640,00
296	10,00	Unidade	DETECTOR FETAL	357,00	3.570,00
297	10,00	Unidade	LARINGOSCOPIO COMPLETO	924,71	9.247,10
298	25,00	Unidade	TERMOMETRO DE GELEDEIRA	56,59	1.414,75
299	10,00	Unidade	KIT DE SUCCAO +PERA PARA ELETROCARDIOGRAMA	288,20	2.882,00
300	5,00	Unidade	AMBU COMPLETO PEDIATRICO	139,00	695,00
301	10,00	Unidade	AMBU COMPLETO ADULTO	130,31	1.303,10
302	10,00	Unidade	COLAR CERVICAL ADULTO	20,24	202,40
303	10,00	Unidade	COLAR CERVICAL INFANTIL	17,23	172,30
304	1500,00	Unidade	FRASCO DE ALIMENTAÇÃO	0,87	1.305,00
305	1600,00	Unidade	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO	0,61	976,00
306	5,00	Unidade	OTOSCOPIO CABO METALICO COM PILHA E 5 ESPECULOS	356,74	1.783,70
307	15,00	Pacote	ABSORVENTE HOSPITALAR	14,08	211,20
308	150,00	Unidade	ALMOTOLIA 250 ML TRANSPARENTE COM BICO RETO	2,26	339,00
309	100,00	Pacote	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M	11,36	1.136,00
310	100,00	Pacote	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G	10,29	1.029,00
311	1000,00	Kit	ESFIGMOMANÔMETRO + ESTETOSCÓPIO	77,66	77.660,00
312	19,00	CXA	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 0 C/AG 1/2 CIRC 2,5 CM, 75CM. C/ 24	78,16	1.485,04
313	19,00	CXA	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0 C/AG 1/2 CIRC 2,5 CM, 75CM. C/ 24	128,00	2.432,00
314	19,00	CXA	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0 C/AG 1/2 CIRC 2,5 CM, 75CM. C/ 24	73,57	1.397,83
315	19,00	CXA	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4-0 C/AG 1/2 CIRC 2,5 CM, 75CM. C/ 24	72,19	1.371,61
316	19,00	CXA	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 0 C/AG 1/2 CIRC 3CM, 75CM. C/ 24	80,08	1.521,52
317	19,00	CXA	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 1-0 C/AG 1/2 CIRC 3CM, 75CM. C/ 24	102,84	1.953,96
318	300,00	CXA	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 C/AG 1/2 CIRC 3CM, 75CM. C/ 24	91,66	27.498,00
319	300,00	CXA	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 C/AG 1/2 CIRC 3CM, 75CM. C/ 24	69,10	20.730,00
320	1000,00	CXA	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 C/AG 1/2 CIRC 3CM, 75CM. C/ 24	86,47	86.470,00
321	1000,00	CXA	FIO DE SUTURA MONONYLON 2-0 C/AG 3/8 CT20MM C/24	48,67	48.670,00
322	1200,00	CXA	FIO DE SUTURA MONONYLON 3-0 C/AG 3/8 CT20MM C/24	48,49	58.188,00
323	300,00	CXA	FIO DE SUTURA MONONYLON 4-0 C/AG 3/8 CT20MM C/24	41,04	12.312,00
324	200,00	CXA	FIO DE SUTURA MONONYLON 5-0 C/AG 3/8 CT20MM C/24	32,75	6.550,00
325	3500,00	Par	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.5	1,02	3.570,00
326	3500,00	Par	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8.0	1,12	3.920,00
327	1200,00	Par	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8.5	1,05	1.260,00
328	1500,00	CXA	LUVA P/ PROCEDIMENTO P C/100 PCS	10,78	16.170,00

Av. Dr. Eptácio de Pinho, Anexo, Nº s/n Eufrasino Neto,
CEP: 62220-000, CNPJ: 07.438.187/0001-59
Contato: (88) 3658-1588 / E-mail: porangaprefeituramunicipal@gmail.com



329	2500,00	CXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO G. C/100 PCS	15,25	38.125,00
330	2500,00	CXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO M. C/100 PCS	18,81	47.025,00
331	500,00	CXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO PP. C/100 PCS	12,21	6.105,00
332	20,00	LTR	ACIDO ACÉTICO 2%	4,69	93,80
333	50,00	LTR	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL.	3,96	198,00
334	2200,00	LTR	ÁLCOOL 70% 1000ML	4,88	10.736,00
335	1600,00	Unidade	ÁLCOOL GEL 6 LITROS	35,24	56.384,00
336	30,00	LTR	ALCOOL IODADO 0,5X1000ML	15,95	478,50
337	10,00	LTR	FORMOL	9,16	91,60
338	2,00	GAL	FORMOL 12% GL	59,97	119,94
339	50,00	GAL	GEL P/ ULTRASSON 5KG	20,72	1.036,00
340	150,00	Unidade	GLICERINA 12%	5,10	765,00
341	10,00	GAL	GLUTARON 2% DD 5LTS	76,65	766,50
342	10,00	LTR	LUGOL 2%	65,78	657,80
343	50,00	LTR	RIODEINE DEGERMEANTE	16,90	845,00
344	250,00	LTR	RIODEINE TÓPICO	16,30	4.075,00
345	100,00	LTR	VASELINA 1000ML	37,51	3.751,00
346	350,00	Pacote	SONDA ASP TRAQUEAL N.º 04/ PCT10	13,24	4.634,00
347	350,00	Pacote	SONDA ASP TRAQUEAL N.º 06 PCT/10	18,08	6.328,00
348	300,00	Pacote	SONDA ASP TRAQUEAL N.º 08/1 PCT/10	16,64	4.992,00
349	300,00	Pacote	SONDA ASP TRAQUEAL N.º 10 PCT/10	6,71	2.013,00
350	300,00	Pacote	SONDA ASP TRAQUEAL N.º 12 PCT/10	10,98	3.294,00
351	300,00	Pacote	SONDA ASP TRAQUEAL N.º 14 PCT/10	5,98	1.794,00
352	300,00	Unidade	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CAF N.º 2.0	4,50	1.350,00
353	300,00	Unidade	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CAF N.º 2.5	5,59	1.677,00
354	300,00	Unidade	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CAF N.º 3.0	3,95	1.185,00
355	300,00	Unidade	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CAF N.º 3.5	4,55	1.365,00
356	300,00	Unidade	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CAF N.º 4.0	5,61	1.683,00
357	300,00	Unidade	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CAF N.º 4.5	4,19	1.257,00
358	300,00	Unidade	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CAF N.º 5.0	4,55	1.365,00
359	300,00	Unidade	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CAF N.º 5.5	4,33	1.299,00
360	300,00	Unidade	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CAF N.º 6.0	5,35	1.605,00
361	300,00	Unidade	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CAF N.º 6.5	4,57	1.371,00
362	300,00	Unidade	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CAF N.º 7.0	4,95	1.485,00
363	300,00	Unidade	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CAF N.º 7.5	4,72	1.416,00
364	300,00	Unidade	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CAF N.º 8.0	4,00	1.200,00
365	300,00	Unidade	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CAF N.º 8.5	5,14	1.542,00
366	300,00	Unidade	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CAF N.º 9.0	6,10	1.830,00
367	300,00	Pacote	SONDA EST/NASOG LONGA N.º 04 PCT/10	9,22	2.766,00
368	300,00	Pacote	SONDA EST/NASOG LONGA N.º 06 PCT/10	8,49	2.547,00
369	300,00	Pacote	SONDA EST/NASOG LONGA N.º 08 PCT/10	10,76	3.228,00
370	300,00	Pacote	SONDA EST/NASOG LONGA N.º 10 PCT/10	10,85	3.255,00
371	300,00	Pacote	SONDA EST/NASOG LONGA N.º 12 PCT/10	8,83	2.649,00
372	300,00	Pacote	SONDA EST/NASOG LONGA N.º 14 PCT/10	12,80	3.840,00
373	300,00	Pacote	SONDA EST/NASOG LONGA N.º 16 PCT/10	12,58	3.774,00
374	300,00	Pacote	SONDA EST/NASOG LONGA N.º 18 PCT/10	13,84	4.152,00
375	300,00	Pacote	SONDA EST/NASOG LONGA N.º 20 PCT/10	12,96	3.888,00
376	500,00	Unidade	SONDA FOLEY 06 C/ BALÃO 2 VIAS	3,02	1.510,00
377	500,00	Unidade	SONDA FOLEY 08 C/ BALÃO 2 VIAS	4,21	2.105,00
378	500,00	Unidade	SONDA FOLEY 10 C/ BALÃO 2 VIAS	3,41	1.705,00
379	500,00	Unidade	SONDA FOLEY 12 C/ BALÃO 2 VIAS	4,76	2.380,00



380	500,00	Unidade	SONDA FOLEY 14 C/ BALÃO 2 VIAS	4,76	2.380,00
381	500,00	Unidade	SONDA FOLEY 16 C/ BALÃO 2 VIAS	5,38	2.690,00
382	500,00	Unidade	SONDA FOLEY 18 C/ BALÃO 2 VIAS	4,88	2.440,00
383	1000,00	Unidade	SONDA FOLEY 20 C/ BALÃO 2 VIAS	4,07	4.070,00
384	300,00	Unidade	SONDA FOLEY URETRAL 16 C/ BALÃO 3 VIAS	4,10	1.230,00
385	100,00	Unidade	SONDA NASOENTERAL	1,39	139,00
386	100,00	Pacote	SONDA URETRAL 06 PCT/10	5,22	522,00
387	300,00	Pacote	SONDA URETRAL 08 PCT/10	6,32	1.896,00
388	300,00	Pacote	SONDA URETRAL 10 PCT/10	9,49	2.847,00
389	300,00	Pacote	SONDA URETRAL 12 PCT/10	10,27	3.081,00
390	300,00	Pacote	SONDA URETRAL 14 PCT/10	13,03	3.909,00
391	300,00	Pacote	SONDA URETRAL 16 PCT/10	8,05	2.415,00
392	2000,00	Unidade	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO COM 1,40M.	0,85	1.700,00
393	500,00	Unidade	CLAMP UMBILICAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	0,68	340,00
394	2500,00	Unidade	COLETOR DE URINA SIS FECHADO 2000ML	3,92	9.800,00
395	2500,00	Unidade	COLETOR DE URINA ADULTO 2000ML (TIPO SACO C/ CORDÃO)	0,29	725,00
396	1500,00	Unidade	COLETOR DE URINA INFANTIL (MASCULINO)	0,74	1.110,00
397	1500,00	Unidade	COLETOR DE URINA INFANTIL (FEMININO)	0,86	1.290,00
398	3600,00	Unidade	ESPARADRAPO 10 X 4,5	9,62	34.632,00
399	2500,00	Unidade	ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO ESTÉRIL DESCARTÁVEL	1,18	2.950,00
400	2500,00	Unidade	ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO ESTÉRIL DESCARTÁVEL	0,91	2.275,00
401	1000,00	Unidade	FITA ADESIVA TERMOSENSÍVEL P/ AUTOCLAVE 19 X 30	5,48	5.480,00
402	50,00	Unidade	FITA METRICA 150 CM	14,94	747,00
403	1000,00	Unidade	MICROPÓRI 10 X 4,5	7,58	7.580,00
404	250,00	CAX	PAPEL CREPADO 40X40	81,64	20.410,00
405	100,00	CAX	PAPEL CREPADO 50X50	0,64	64,00
406	250,00	ROL	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10X100	49,72	12.430,00
407	150,00	ROL	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15X100	70,67	10.600,50
408	150,00	ROL	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20X100	122,05	18.307,50
409	150,00	ROL	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30X100	133,93	20.089,50
410	15,00	Unidade	PINÇA GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL	1,90	28,50
411	50,00	Pacote	TESTE PARA AUTO CLAVE INDICADOR QUÍMICO INTEGRADOR (CLASSE 5) PCT/250	4,31	215,50
412	15,00	Pacote	TESTE PARA AUTO CLAVE INDICADOR QUÍMICO INTEGRADOR (CLASSE 5) PCT/100	12,46	186,90
413	10,00	Pacote	TESTES BOWIE & DICK C/ 50 UND	73,65	736,50
414	15,00	CXA	TESTE RÁPIDO DEV TROPANONA	124,67	1.870,05
415	15,00	Pacote	TUBO DE LATEX NATURAL N.º 204	75,67	1.135,05
416	10,00	Unidade	CABO P/ BISTURI EM AÇO INOX N.º 3	12,78	127,80
417	20,00	Unidade	CABO P/BISTURI EM AÇO INOX N.º 4	13,73	274,60
418	20,00	Unidade	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 16cm	20,63	412,60
419	20,00	Unidade	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16cm	20,44	408,80
420	20,00	Unidade	TESOURA CIRURGICA 17cm RETA	49,64	992,80
421	20,00	Unidade	TESOURA CIRURGICA 17cm CURVA	73,37	1.467,40
422	20,00	Unidade	TESOURA SPENCER P/ RETIRAR PONTOS 9cm	53,31	1.066,20
423	20,00	Unidade	PINÇA CRILE CURVA 16cm	41,67	833,40
424	20,00	Unidade	PINÇA CRILE RETA 16 cm	39,43	788,60
425	20,00	Unidade	PINÇA KELLY RETA 16cm	47,30	946,00
426	20,00	Unidade	PINÇA KELLY CURVA 16cm	30,76	615,20
427	20,00	Unidade	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12cm	22,17	443,40
428	20,00	Unidade	PINÇA ROCHESTER RETA 18 cm	48,65	973,00
429	20,00	Unidade	PINÇA ROCHESTER CURVA 18cm	42,50	850,00



430	20,00	Unidade	PINÇA DANDY 14cm	63,51	1.270,20
431	20,00	Unidade	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18cm	51,19	1.023,80
432	20,00	Unidade	PORTA AGULHA CRILE WOOD 18cm	53,83	1.076,60
433	20,00	Unidade	PINÇA MATHEUS P/ CORPO ESTRANHO 20cm	186,16	3.723,20
434	20,00	Unidade	CUBA RIM REDONDA	26,24	524,80
435	20,00	Unidade	BANDEJA DE INOX	15,23	304,60
436	20,00	Unidade	CUBA RIM INOX 26X12cm	46,00	920,00
437	12,00	Unidade	CUBA PORTA ALGODAO GRANDE REDONDA	46,47	557,64
438	10,00	Unidade	ESTOJO LISO 18cm 8cm	50,83	508,30
439	50,00	Pacote	ALGODÃO ORTOPEDICO 20 CM (PCT C/ 12)	8,24	412,00
440	50,00	Pacote	ATADURA DE CREPE 10CM(PAC C/ 12)	3,65	182,50
441	50,00	Pacote	ATADURA DE CREPE 15 CM (PCT C/12)	6,20	310,00
442	50,00	Pacote	ATADURA DE CREPE 20CM(PAC C/12)	4,74	237,00
443	50,00	Caixa	ATADURA GESSADA DE 10CM CX/20	53,49	2.674,50
444	50,00	Caixa	ATADURA GESSADA DE 15CM CX/20	49,66	2.483,00
445	50,00	Caixa	ATADURA GESSADA DE 20 CM CX/20	26,57	1.328,50

A estimativa de valores foi realizada através de pesquisa de preço em sistema informatizado de busca em sites governamentais e de pesquisa de preços.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A entrega poderá ser parcelada à medida que forem surgindo necessidade de pedidos com base nos controles de estoques a serem efetuados pelas demandantes. Há que se verificar a real necessidade e quantitativos dos pedidos a cada tempo, prezando pela economicidade, preservando o gasto público responsável.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

11 - DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2024, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo(a) Município de Poranga

12 - RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação almeja a aquisição de materiais que atendam além dos requisitos técnicos/específicos solicitados, requisitos como: economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.



13 - PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A presente contratação requer por parte da administração o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

Informamos que a Prefeitura de Poranga – CE, representada pela Secretaria de Saúde será a única contratante.

14 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

15 – DO ORGÃO GERENCIADOR

Informamos que a Prefeitura de Poranga – CE, representada pela Secretaria de Saúde será a única contratante.

16 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta demandante declara viável esta contratação.

17 - RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP



ANEXO II – MINUTA CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2024
CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O(A), com sede no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) no(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE _____, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO



3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01 de fevereiro de 2024.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Secretaria de Saúde para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



- 9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- 9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
 - 9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
 - 9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;
- 9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social



ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);



11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;



11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº



14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) da Prefeitura Municipal de Poranga - CE na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao § 2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Poranga para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

PORANGA/CE, ___ de _____ de 2024.

07.438.187/0001-59
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º _____



A Secretaria Municipal de Saúde, com sede no(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____, portador da matrícula funcional n.º _____, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º ____/2024, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º _____, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE _____, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n.º ____/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ (____) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.





5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS





7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva





alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3.

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se



superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



Detentor da Ata de Registro de Preços
Representante legal do fornecedor registrado